

Programa de Atendimento da Unip II



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Iases
Unidade de Internação Provisória II – Unip II**

PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA – UNIP II

Cariacica/ES
2024



COMPONENTES DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE INTERNÇÃO PROVISÓRIA II – UNP II

Márcia Fabiana Ribeiro de Assis - Gerente
Gustavo Carvalho Coutinho – Subgerente Socioeducativo
Marcela Serri Amorim Loureiro – Subgerente de Segurança
Aristeu Rosa Filho – Coordenador
Claudio Martins dos Santos – Coordenador
Mariana Amélia Verly Ramos Rezende – Coordenadora
Rivaldares de Campos Ricardo – Coordenador
Anderson Ayres de Almeida – Psicólogo
Clebson Santos da Silva – Assistente Jurídico
Glaucia Brandao de Vasconcelos – Psicóloga
Haretuza de Paula Pereira – Assistente Social
Liziany Dias de Souza Sena – Assistente Jurídica
Maria das Dores da Cunha Alves – Pedagoga
Maria das Graças Meirelles Gomes – Psicóloga
Maria Helena Bosi – Assistente Social
Patrícia Naves Lucas – Pedagoga
Alessandra Rodrigues – Agente Socioeducativa
Carla Renata Barcelos – Agente Socioeducativa
Nicolas de Oliveira Pereira – Agente Socioeducativo
Patrícia da Cruz Custodio – Agente Socioeducativa
Wesley Viza Quaresma – Agente Socioeducativo



AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de agradecer a todos os servidores e servidoras que passaram na Unip II desde a sua fundação até os dias atuais. Sem a contribuição desses inúmeros profissionais não teríamos condições chegar até aqui.

Da mesma forma, somos profundamente gratos aos professores, professoras, pedagogos e pedagogas que fizeram neste percurso a diferença na educação formal de adolescentes e jovens acautelados na Unip II.

Não podíamos de deixar o nosso agradecimento aos profissionais de manutenção e limpeza que sempre cuidaram com afinco de nossa Unidade.

Especialmente, precisamos reverenciar a servidora Sra. Juliana Santos da Silva, que deixou a Unidade recentemente, mas esteve desde sua nomeação, em 2012, conosco. No início como psicóloga socioeducativa e nos últimos anos ocupou a subgerência socioeducativa. Além da saudade, nos deixou importante material escrito que faz parte do Programa atual. Ju, seu carinho, atenção e escuta fazem parte de nossa vida.

Atualmente, somos profundamente gratos aos servidores das subgerências transversais e Núcleos do Iases, que estiveram presentes no processo de construção deste Programa de Atendimento, sem seu apoio nada disso seria possível.

Queremos agradecer da mesma forma ao Diretor Presidente, a Diretora Socioeducativa, ao Diretor Administrativo e Financeiro e ao Diretor de Ações Estratégicas, pela aposta, apoio e orientações no desenvolvimento do trabalho socioeducativo na Unip II.

Por fim, gostaríamos a agradecer os adolescentes e jovens que estiveram conosco em todos esses anos. Além de serem o sentido do nosso trabalho, nos mostraram que é possível a mudança e principalmente que temos um imenso caminho pela frente na garantia de direitos de adolescentes e jovens brasileiros.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BI	Business Intelligence
CAD	Comissão de Avaliação Disciplinar
Ciase	Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo
Conanda	Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
Cras	Centro de Referência de Assistência Social
Creas	Centro de Referência Especializada da Assistência Social
DSE	Diretoria Socioeducativa do Iases
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GMSE	Gerência de Medidas Socioeducativas do Iases
Iases	Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo
Najur	Núcleo de Gestão de Vagas e Assistência Jurídica
PPPI	Programa Político Pedagógico Institucional do Iases
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
RDI	Regulamento Disciplinar Institucional do Iases
SAS	Sistema de Atendimento Socioeducativo
Sedu	Secretaria de Educação
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
Suop	Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas
Siases	Sistema de Informação de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Iases
Unidade de Internação Provisória II – Unip II

Sinase Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUS Sistema Único de Saúde

Unip II Unidade de Internação Provisória II



SUMÁRIO

Agradecimentos	2
Lista de siglas e abreviaturas	3
1. Apresentação	8
2. Introdução	10
3. Público-Alvo	12
4. Objetivo geral	13
5. Objetivos específicos	14
6. Metodologia	16
6.1. Diretrizes teórico-metodológicas	16
6.1.1 Comunidade Socioeducativa.....	16
6.1.2. Jornada Socioeducativa.....	17
6.1.3. Equipe multiprofissional.....	17
6.1.4. Conteúdos socioeducativos.....	18
6.1.5. Práticas restaurativas.....	18
6.1.6. Protagonismo juvenil.....	19
6.1.7. Comunicação não-violenta.....	20
6.2. Metodologia do atendimento.....	20
6.3. Do acolhimento e recepção de adolescentes e jovens.....	22
6.3.1. Da recepção do adolescente e do jovem na Unidade.....	22
6.3.2. Do acolhimento pela Equipe Técnica.....	23
6.4. Da inserção de adolescentes e jovens nas ações socioeducativas.....	25
6.5. Do acolhimento familiar.....	25
6.6. Do acompanhamento socioeducativo.....	26
6.6.1. Do acompanhamento Técnico.....	31
6.6.1.1. Atendimentos técnicos.....	32
a) Atendimento individual.....	32
b) Atendimento individual multidisciplinar.....	32
b) Atendimento em grupo.....	33



6.6.1.2. Visita Domiciliar.....	33
6.6.1.3. Estudo de Caso.....	34
6.6.1.4. Avaliação Interdisciplinar e Relatório Interdisciplinar.....	35
6.5.1.5. Repasse de caso.....	37
6.6.1.6. Registro de atividades.....	38
a) Siases.....	38
b) SAS.....	38
6.6.2. Participação da família.....	39
6.6.2.1. Visita semanal.....	39
6.6.2.2. Visita assistida.....	40
6.6.3. Formas de responsabilização disciplinar e a realização das práticas restaurativas.....	40
6.7. Procedimento para transferência e desligamento de adolescentes e jovens.....	42
6.7.1. Transferência.....	43
6.7.1.1. Procedimento para transferência de socioeducando para Unidade de execução de Medida Socioeducativa de Internação ou Semiliberdade.....	43
6.7.1.2. Procedimento para Transferência de adolescente e jovem para Programa de Atendimento de Execução de Medida Protetiva.....	44
6.7.2. Desligamento.....	44
7. Parâmetros para as ações socioeducativas.....	46
7.1. Educação escolar na Unip II.....	47
7.2. Espiritualidade na Unip II.....	49
7.3. Educação profissional na Unip II.....	50
7.4. Saúde na Unip II.....	51
7.5. Cultura, esporte e lazer na Unip II.....	54
8. Recursos materiais.....	56
8.1. Estrutura física da unidade.....	56
8.2. Mobiliários e equipamentos.....	56
8.3. Materiais de consumo administrativo.....	57



8.4. Materiais pedagógicos.....	58
9. Gestão de pessoas.....	61
9.1. Das equipes multiprofissional e gestora.....	61
9.2. Formação.....	62
10. Segurança socioeducativa na Unip II.....	64
10.1. Intervenções de segurança socioeducativa.....	64
11. Regimento interno.....	66
12. Monitoramento e avaliação.....	67
13. Considerações finais.....	68
14. Referências bibliográficas.....	69



1. APRESENTAÇÃO.

O Programa Institucional de Atendimento da Unidade de Internação Provisória II consolida a práxis do trabalho que é desenvolvida com adolescentes e jovens a quem se atribui autoria de ato infracional no âmbito da Internação Provisória, e com adolescentes e jovens sancionados por Medida Socioeducativa de Internação Sanção na região de abrangência da Unidade. Tendo como premissa a necessidade de se construir parâmetros objetivos e claros do atendimento realizado na Unip II, o documento em si pretende transitar entre conteúdos teóricos e a efetiva prática que reafirma a intencionalidade pedagógica das ações socioeducativas empreendidas. Pretendemos que este documento sirva de referência tangível para o trabalho que é desenvolvido por todos os envolvidos na prática socioeducativa na Unip II.

A busca pela tríade, teoria, prática e a observância às exigências legais, sempre esteve presente no percurso das reflexões e orientações das equipes multiprofissionais e gestões ao longo dos anos na Unip II. Essas diretrizes conduziram o processo de estruturação das atividades desenvolvidas na Unidade, sendo impulsionado pelo aperfeiçoamento estrutural e profissional do próprio Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, o qual tem a prerrogativa legal para a gestão da política pública de atendimento ao adolescente e jovem em conflito com a lei no Estado do Espírito Santo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 314/2005

Definir elementos constitutivos do modelo de atendimento perpassa por alterações e ajustes constantes, principalmente dentro de uma unidade que executa medidas cautelares e socioeducativas de curta duração, gerando uma intensa rotatividade de adolescentes e jovens. Segundo o BI do IASES, de 2022 para cá, tivemos a entrada de 1062 adolescentes e jovens na Unip II (atualizar). Assim, visto que o contexto institucional está sempre em movimento, é inerente a necessidade de sistematizar o nosso fazer para uma avaliação estruturada em busca de ampliar os resultados e estar o mais próximo possível de nossos objetivos, ainda que seja uma etapa inicial do atendimento ao adolescente e jovem que ingressa no IASES.

Portanto, foi instituída a Comissão de Elaboração do Programa de Internação Provisória da Unip II, composta por representantes da própria comunidade



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Iases
Unidade de Internação Provisória II – Unip II

socioeducativa, para a elaboração do presente documento, que foi construído segundo as orientações da Nota Técnica nº 001/2021 – GMSE/DSE. A intenção é de publicizar e debater de forma participativa com demais atores interessados sobre os parâmetros legítimos do atendimento provisório. Este Programa de Atendimento



2. INTRODUÇÃO.

O presente Programa de Atendimento tem por finalidade o acompanhamento ordenado de ações de gestão e execução do atendimento socioeducativo prestado aos adolescentes e jovens a quem se atribui autoria de ato infracional e estão acautelados provisoriamente para procedimentos de apuração judicial, conforme dispõe o art. 108 da Lei Federal nº 8069/90, e aos adolescentes e jovens internados por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta, Internação Sanção, de acordo com o art. 122 do ECA.

A Internação Provisória, de acordo com o Estatuto, corresponde ao acautelamento antes da sentença, que não se caracteriza como medida socioeducativa, e pode ser determinada pelo prazo máximo e improrrogável de 45 dias, devendo ser fundamentada e baseada em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa de tal da medida cautelar.

A Lei n. 12.594/2012 tem por principal objetivo regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. No entanto, ela não contempla direta e especificamente a internação provisória. Apesar disso, há entendimento jurídico que todos os princípios previstos nas legislações para adolescentes internados devem ser garantidos aos internados provisoriamente.

Dessa maneira, por mais que seja escasso o período de tempo da “internação provisória”, impõem-se a observância dos princípios estabelecidos não só na Constituição da República de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, mas, também, agora, os expressamente previstos no art. 35 da Lei n. 12594/2012. (RAMIDOFF, 2017, p. 152).

Da mesma forma, todos os direitos individuais e garantias processuais devem ser estendidos aos adolescentes e jovens em cumprimento de internação provisória.

Ao adolescente provisoriamente internado por determinação judicial que antecede sentença final, *mutatis mutandis*, também devem ser reconhecidos todos os direitos individuais destinados a adolescente que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade (art. 49 da Lei n. 12594/2012). (RAMIDOFF, 2017, p. 152).

A Internação Sanção, de acordo com o art. 122 do Estatuto, é considerada medida socioeducativa de internação, por no máximo 90 dias, e é aplicada a



adolescente e jovem que descumpriu reiteradamente e de forma injustificável medida anteriormente imposta, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

O local da Internação Provisória e de Internação Sanção deverá levar em consideração as propriedades do atendimento socioeducativo sob o prisma da Doutrina da Proteção Integral, que preconiza a oferta de atividades pedagógicas conforme as legislações nacionais, particularmente as orientações que constam no Estatuto e na Lei do Sinase.

Nesse sentido, os fundamentos teórico-metodológicos apresentados por este documento se encontram pautados nas legislações vigentes afetas ao atendimento socioeducativo de âmbito nacional e internacional, além das diretrizes estaduais definidas pelo Iases, enquanto órgão responsável pela gestão da política pública de atendimento socioeducativo no Estado do Espírito Santo. Encontram-se estabelecidas e abalizadas neste programa de atendimento por meio do referencial trazido pelo PPPI, pelo Caderno de Orientações técnicas do Iases e pelo Programa Institucional de internação provisória do Iases.

A Unidade foi inaugurada em outubro de 2010 e está localizada no município de Cariacica/ES, com capacidade para atender 60 adolescentes.



3. PÚBLICO-ALVO.

Adolescentes e jovens na faixa etária entre 12 a 21 anos incompletos, do sexo masculino, por meio de Medida Cautelar de Internação Provisória ou Medida Socioeducativa de Internação Sanção, oriundos dos municípios de Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, em conformidade ao parágrafo único do art. 1º, da Resolução do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo nº 029/2023, que regionaliza Juízos de Execução de Medida Socioeducativa Meio Fechado e Semiliberdade. A internação Sanção é cumprida na Unip II conforme art. 33 da Instrução de Serviço do Iases nº 244 de 26 de junho de 2023, que estabelece o quantitativo e a tipologia de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e demais orientações técnicas para execução da Central de Vagas do Iases.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Iases
Unidade de Internação Provisória II – Unip II

4. OBJETIVO GERAL.

Acompanhamento do cumprimento de Medida Cautelar de Internação Provisória e Medida socioeducativa de Internação Sanção, norteando a organização e o funcionamento do atendimento na Unip II.



5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- Elaborar a avaliação interdisciplinar dos adolescentes e jovens, e encaminhamento do Relatório interdisciplinar ao Sistema de Justiça para apreciação e subsídio técnico à aplicação da medida socioeducativa e /ou protetiva mais adequada a cada caso;
- Estabelecer articulações com o Poder Público para encaminhamento dos adolescentes e jovens, e de suas famílias ao Cras, Creas e outros serviços ofertados pelas políticas públicas sociais;
- Realizar contato com os serviços particulares e públicos do território, a equipe técnica da Vara da infância e Juventude, o conselho tutelar, o Cras e o Creas, escola, os serviços do SGD, para estudo de caso e encaminhamentos indispensáveis em cada caso;
- Proporcionar ações de caráter psicossocial que contribuam para a inclusão do adolescente, do jovem e de sua família na rede pública de serviços;
- Realizar abordagem familiar e comunitária com o propósito de intervir para o resgate e fortalecimentos dos vínculos familiares;
- Oferecer atividades pedagógicas que incentivem a aproximação com a escola formal;
- Solicitar à família ou à última escola de referência a declaração escolar do adolescente ou jovem para inserção nas aulas dentro da Unidade;
- Ofertar atividades esportivas, culturais e lazer;
- Fortalecer o Protagonismo juvenil;
- Estimular a participação dos adolescentes e jovens nos espaços sociais, visando a autonomia, a cidadania e a promoção da cultura de paz;
- Garantir a liberdade de culto e crença dos adolescentes e jovens em atividades de espiritualidade;
- Inserir os adolescentes e jovens em cursos que despertem interesses ligados à profissionalização;
- Oportunizar aos adolescentes e jovens ações educativas que possibilitem a reflexão sobre a realidade que o cerca;



- Ofertar atividades ao adolescente e jovem que oportunizem a vivência de processos de ressignificação de valores, hábitos e atitudes;
- Proporcionar a escuta qualificada do adolescente e jovem para auxiliar a promoção do seu autoconhecimento, valorização da sua autoestima, conhecimento de suas potencialidades, construção da sua identidade e de um projeto de vida;
- Identificar os aspectos psicológicos e sociais relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas e transtornos mentais para encaminhamento do adolescente e jovem ao atendimento integral na área de saúde por meio da RAPS, na forma da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei;
- Providenciar, quando possível, o encaminhamento para confecção de documentação civil do adolescente e jovem.



6. METODOLOGIA.

A importância de se estabelecer a metodologia de atendimento na Unip II é orientar sobre conteúdos e ações dos servidores que executam as atividades diárias dentro da Unidade. Ainda, os processos a serem explanados estão ligados aos meios operacionais para o alcance dos objetivos específicos do programa.

6.1 DIRETRIZES TEÓRICO-METODOLÓGICAS.

O Iases, dentro de suas diretrizes teórica-metodológicas para o funcionamento dos Programas Institucionais de Internação Provisória, estabeleceu a partir dos eixos de Escolarização, Profissionalização, Esporte, Cultura, Lazer e Saúde, uma série de elementos essenciais das práticas do atendimento socioeducativo. Assim, destacamos que:

O Programa Institucional de Internação Provisória se baseia no PPPI, o qual estabelece fundamentos teórico-metodológicos da ação socioeducativa no IASES, que devem ser pautados pelas concepções da Transdisciplinaridade, da Concepção Humanista de Ensino, da Educação Social e da Gestão Participativa, além de fundamentos específicos no âmbito Jurídico, Pedagógico, Sociológico, Psicológico, Filosófico e Ético. (IASES, 2022 p. 14)

A delimitação conceitual dos termos que utilizamos cotidianamente se torna imprescindível para a consistência de nossas estratégias de atuação. Logo, dentro do contexto do Programa de Atendimento da Unip II, entendemos ser fundamental definir minimamente estes conceitos.

6.1.1 Comunidade Socioeducativa.

A comunidade socioeducativa compreende todas as pessoas envolvidas no processo socioeducativo, tendo a Unidade como local de moradia, trabalho ou tendo familiares internados, sendo assim, integram a comunidade: os adolescentes e jovens, familiares e responsáveis, equipes gestora, de segurança, técnica e docente, profissionais de manutenção e limpeza e servidores das gerências transversais do Iases.



6.1.2. Jornada Socioeducativa.

A Unip II trabalha com perspectiva de construção de processo de mudança, através de revisão e reavaliação de valores, para os quais todas as rotinas socioeducativas se constituem em espaços privilegiados para intervenção.

Assim, as atividades pedagógicas são pautadas no PPPI e no Programa Institucional de Internação Provisória do Iases, contemplando os fundamentos teórico-metodológicos, ações e atividades a serem desenvolvidas com os adolescentes e jovens. O compromisso com a construção da cidadania pede necessariamente uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal e coletiva. Dessa forma, Jornada socioeducativa é definida como:

(...) é a expressão das rotinas da Unidade Socioeducativa, constando todas as atividades desenvolvidas junto a adolescentes e jovens na unidade, devendo ser construída de forma coletiva e participativa, formalizada e socializada com toda a comunidade socioeducativa para a sua condução. Cabe destacar que as rotinas administrativas do dia a dia dos profissionais, devem compor outros meios de formalização por meio da gestão da unidade e devem estar em consonância com a jornada socioeducativa, favorecendo a sua condução. (IASES, 2022 p. 14).

Dessa forma, respeitamos o que está preconizado no Estatuto e na lei nº 12.594/2012, garantindo os direitos dos adolescentes e jovens quanto à participação em atividades da jornada pedagógica, tais como: escolarização, artes, cultura, lazer, profissionalização, espiritualidade, saúde, e proporcionando aos adolescentes e jovens momentos aprazíveis em seu acautelamento.

6.1.3. Equipe multiprofissional.

A equipe multiprofissional é composta minimamente por Agentes socioeducativos, Assistentes Jurídicos, Assistentes Sociais, Pedagogos e Psicólogos. A equipe deve atuar de forma integrada, com espaços de comunicação e deliberação estabelecidos, tendo como seu objetivo primordial a garantia dos direitos do adolescente e jovem, por meio da Jornada Socioeducativa. As competências e



atribuições de cada membro da equipe está contida no Regimento Interno da Unidade, evitando assim a sobreposição de fazeres.

6.1.4. Conteúdos socioeducativos.

Os conteúdos socioeducativos são compostos por temas transversais construídos com os adolescentes e jovens durante o período de acautelamento na Unip II. Os conteúdos socioeducativos respeitam os temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, sendo dessa forma, articulados com a escolarização. Com essa articulação, para além das habilidades desenvolvidas pelos adolescentes e jovens para superar os desafios inerentes da internação, são tratados temas que fazem parte do currículo básico escolar de qualquer escola, mantendo a continuidade no desenvolvimento de habilidades e competências de um aluno regular.

6.1.5. Práticas restaurativas.

As práticas restaurativas estão previstas no art. 35, III, da Lei do Sinase, sendo um dos princípios na execução das Medidas Socioeducativas, mas apesar de não ser prevista ações específicas para o acautelamento provisório, segundo Ramidoff (2017) os adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Cautelar de Internação Provisória possuem os mesmos direitos e garantias processuais daqueles previstos nesta lei. Apesar da Medida Socioeducativa de Internação Sancão possuir prazo determinado para o seu término, ela não difere em relação aos direitos da medida de internação.

Dessa forma, em ambos os casos, devem ter prioridade práticas e medidas de caráter restaurativo na aplicação do Programa de Atendimento da Unip II, além de que o enfoque restaurativo deve orientar todas as ações executadas na Unidade, em conformidade com o Caderno Socioeducativo com Enfoque nas Práticas Restaurativas, do Instituto *Terre des Hommes Lausanne* no Brasil, com o Regulamento Disciplinar Institucional do Iases e com a Nota Técnica nº 02/2022 – DSE/GMSE, que estabelece orientações, fluxos e procedimentos de trabalho aos Núcleos de Práticas Restaurativas do Iases.



As práticas restaurativas possuem caráter eminentemente pedagógico e são utilizadas especificamente no tratamento das faltas disciplinares previstas no RDI, que estabelece normas relativas à amplitude, apuração e à aplicação das sanções disciplinares.

São características das práticas restaurativas segundo o RDI do Iases:

Artigo 20. A prática restaurativa deverá compreender a corresponsabilidade, a reparação do dano, o atendimento às necessidades dos envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade.

Quando a prática restaurativa é aplicada e considerada exitosa, implica em arquivamento do Procedimento Disciplinar Institucional, não sendo cumulativa com aplicação de qualquer sanção prevista no RDI.

6.1.6. Protagonismo juvenil.

A adolescência é uma fase de transição entre a infância e o adulto. Dessa forma, o protagonismo juvenil está alinhado com as normativas contidas no Estatuto quando afirma que adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, devendo assim receber a atenção dos adultos para seu desenvolvimento de forma integral, preparando para o exercício da cidadania. O Unip II busca garantir por meio dos atendimentos, escolarização, profissionalização, atividades culturais e esportivas, um olhar onde o adolescente e o jovem podem exercitar, em comunhão com os educadores, a sua participação no seu processo de educação. De forma a garantir participação mais direta dos adolescentes em seu processo de internação, assembleias são garantidas mensalmente nas respectivas moradias. A atuação entre adolescente, jovem e educadores é solidária, como nos escreveu o Grande Mestre, Antônio Carlos Gomes da Costa:

Por que atuação solidária com pessoas do mundo adulto, ou seja, com educadores? É muito simples. As crianças são heterônomas (dirigidas a partir de fora); já os adultos são ou deveriam ser autônomos (dirigidos a partir de dentro, de si mesmos). E os adolescentes? Os adolescentes, qualquer pai, mãe ou educador sabe muito bem disso, não são heterônomos, como as crianças, nem autônomos, como os adultos. Eles são detentores na verdade, de uma autonomia relativa. Sua vida é marcada pela sucessão de circunstâncias e situações em que a autonomia e a heteronomia se alternam e, às vezes, até se



superpõem. Esse fato gera situações confusas tanto para os adolescentes como para seus pais e educadores. É nesse contexto que se configura a onipresente discussão acerca dos limites na relação dos jovens com seus pais e demais educadores.

Uma vez entendida a autonomia relativa do adolescente como parte constitutiva de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, parece ingênuo dizer que o protagonismo juvenil é uma forma de autonomia precoce e descabida dos jovens.

Por se tratar de pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, o protagonismo, mais do que justificar, pressupõe e exige a presença do educador como polo ordenador (irradiador de referências) da relação do adolescente consigo mesmo, com os outros adolescentes e com a situação sobre a qual ele está atuando.

O protagonismo é uma forma de ajudar o adolescente a construir sua autonomia, através da geração de espaços e situações propiciadoras da sua participação criativa, construtiva e solidária na solução de problemas reais, como já dissemos, na escola, na comunidade e na vida social mais ampla. (COSTA, 2006, p. 22-23).

6.1.7. Comunicação não-violenta.

A comunicação não-violenta (CNV) é uma ação essencialmente prática que se desenvolve respeitando pressupostos no processo de comunicação entre os seres humanos, onde o saber falar e o saber ouvir são centrais para o desenvolvimento de relações pautadas na parceria e cooperação, predominando assim uma comunicação empática e eficaz. Dessa forma, a busca pela CNV é necessariamente indispensável para o respeito e a convivência cooperativa entre todos os membros da Comunidade Socioeducativa.

6.2. METODOLOGIA DO ATENDIMENTO.

Respeitando o devido processo legal, tem o ingresso autorizado na Unip II adolescentes e jovens que receberam Medida Cautelar de Internação provisória e Medida Socioeducativa de Internação Sanção, em conformidade com a Resolução Conjunta da Comissão Interinstitucional do Sistema Socioeducativo do Estado do Espírito Santo nº 2/2011, a Resolução do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo nº 029/2023, e com a Instrução de Serviço nº 0244 de 26 de junho de 2023 do Iases.

Os adolescentes e jovens dos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra, que receberam Medida Cautelar de Internação Provisória ou Medida



Socioeducativa de Internação Sanção, ingressarão na Unip II por meio de encaminhamento do Ciase, realizado, prioritariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h.

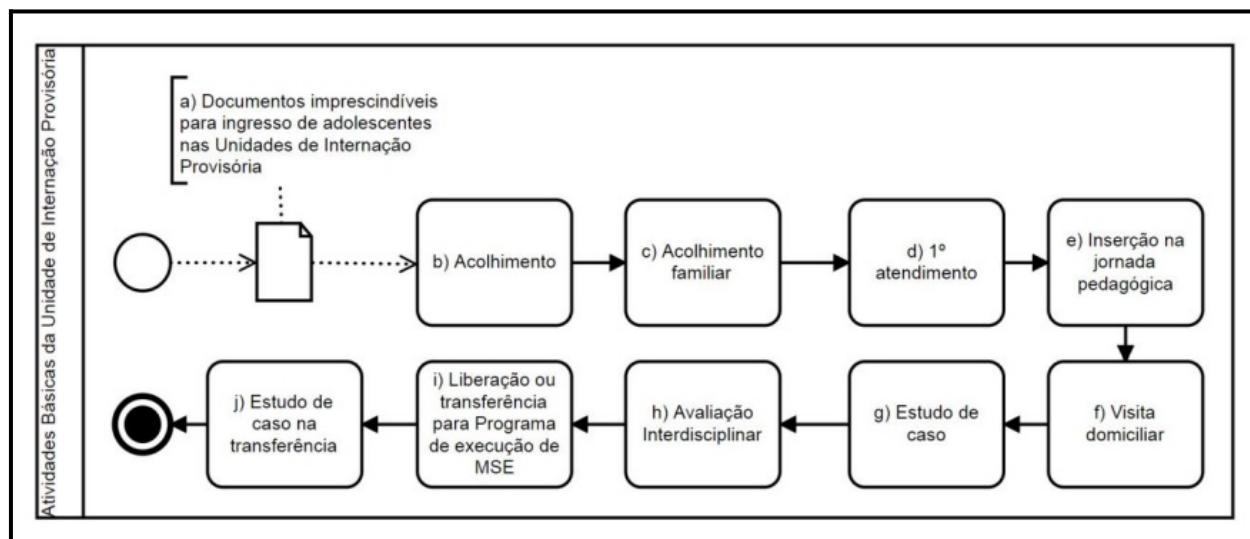
Quanto aos adolescentes e jovens oriundos dos municípios de Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa, que receberam Medida Cautelar de Internação Provisória ou Medida Socioeducativa de Internação Sanção, ingressarão na Unip II diretamente da autoridade policial. Posteriormente, a Unip II conduzirá os adolescentes e jovens para audiência de apresentação em data designada pela autoridade judicial da comarca do município onde ocorreu o suposto ato infracional para conclusão das fases processuais.

O atendimento na Unip II deve:

(...) ser executado em constante articulação com a rede socioassistencial, visando a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na perspectiva da intersetorialidade, buscando a promoção, a defesa e a garantia de direitos de adolescentes e jovens de maneira articulada e integrada. (IASES, 2022, p. 31).

Conforme Iases (2022), a metodologia de atendimento da Unip II contempla os seguintes aspectos: acolhimento, acompanhamento socioeducativo e desligamento ou transferência para Unidade Socioeducativa onde se dará o cumprimento de Medida Socioeducativa de internação ou Semiliberdade.

Figura 1: Fluxograma das atividades básicas da Unidade de Internação Provisória



Fonte: IASES, 2018, p.17.



6.3. DO ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS.

O acolhimento do adolescente e do jovem na Unip II é um processo que deve perpassar todo o cotidiano do atendimento desenvolvido na Unidade. O apoio necessário que o adolescente e o jovem devem receber neste momento é de crucial importância para o desenvolvimento de respeito e a convivência cooperativa entre todos os membros da Comunidade Socioeducativa. Segundo Iases (2022, p. 33) “É de extrema importância estabelecer uma relação de empatia que demonstre confiança, credibilidade e segurança, elementos essenciais para amenizar a pressão e incertezas em um ambiente naturalmente adverso.”.

6.3.1. Da recepção do adolescente e do jovem na Unidade.

O processo de entrada na Unidade é compreendido inicialmente com a recepção do adolescente e do jovem pela Equipe de Segurança, e a partir deste momento se pretende iniciar a formação de vínculos positivos por meio do diálogo. Para tanto, conceituamos o diálogo como a principal ferramenta da formação de vínculos que refletirá a dinâmica da comunidade socioeducativa e influenciará a postura que o adolescente e jovem vão desenvolver como estratégia frente à privação de liberdade.

Nesta fase o coordenador, ou servidor responsável, realizará a conferência da documentação e os registros de entrada do adolescente e do jovem com base na Resolução Conjunta da Comissão Interinstitucional do Sistema Socioeducativo do Estado do Espírito Santo nº 2/2011:

Art. 18. O ingresso de adolescentes nas Unidades de Internação Provisória do IASES dar-se-á mediante apresentação da seguinte documentação:

- I - Certidão de nascimento e/ou documento de identificação equivalente;
- II - Auto de apreensão em flagrante ou boletim de ocorrência circunstanciado;
- III - Nota de pleno e formal conhecimento de atribuição de ato infracional;
- IV - Ofício da delegacia de polícia, contendo a indicação da data da apreensão;
- V - Representação oferecida pelo Ministério Público;
- VI - Decisão judicial que decretou a internação provisória;
- VII - Laudo do exame de corpo de delito de lesões corporais ou protocolo de encaminhamento do exame realizado.

§1º. Na impossibilidade de confecção imediata do laudo, mencionado no inciso VII, a Unidade deverá lavrar um auto de constatação de lesões corporais,



mediante assinatura de duas testemunhas da Unidade, assinatura do(s) condutor(s) e declaração do próprio adolescente.

§2º. Havendo lesões aparentes no adolescente no ato de ingresso na Unidade, caberá ao(s) condutor(s) encaminhá-lo imediatamente para atendimento médico e só será recebido na Unidade, mediante comprovante de atendimento.

§3º. Havendo constatação de lesões corporais, as autoridades do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e Ministério Público deverão ser cientificados oficialmente pela Unidade receptora.

Além da observação dessa normativa, deve-se observar o que fixa a Instrução de Serviço nº 0244 de 26 de junho de 2023 do Iases, nos incisos do art. 11:

- I - guia de internação provisória ou de execução;
- II - cópia da representação e da decisão judicial, em que deverá constar expressamente a capitulação jurídica completa do ato infracional;
- III - documento comprobatório da data de apreensão, tratando-se de adolescente apreendido;
- IV - cópia da certidão de antecedentes infracionais;
- V - documentos de caráter pessoal do adolescente existente no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade;
- VI - cópia do Termo de Audiência em que foi decretada a medida socioeducativa, nos casos de internação-sanção.

As demais regras, procedimentos e normativas de entrada constam do Regimento Interno da Unip II.

6.3.2. Do acolhimento pela Equipe Técnica.

Após a recepção e os procedimentos realizados pela equipe de segurança, o adolescente ou o jovem é encaminhado para uma das salas do espaço pedagógico onde será atendido de forma individualizada por um membro da equipe técnica, onde deverão ser coletadas as informações básicas seguindo o Roteiro de Acolhimento da Unidade (ema anexo).

Os tópicos do Roteiro de Acolhimento foram elencados por se tratarem de informações necessárias para colher demandas de saúde entre outras situações urgentes, fazer contato com os responsáveis, avaliar inicialmente situações de risco, tipo de medida, compleição física e idade para apontar a moradia e o alojamento mais adequado para resguardar a integridade física e psicológica do adolescente e do jovem, realizar inserção na escolarização e jornada socioeducativa, assinalar documentação civil inexistente para encaminhamentos indispensáveis para entrada por meio do



Núcleo de Atendimento ao Egresso – Nuae/Iases. Quando o adolescente ou o jovem não possuir CPF e Cartão do SUS, ou seus familiares não estarem de posse da certidão de nascimento, a confecção desses documentos será solicitado ao Nuae, os demais documentos geralmente não são compatíveis com o tempo de permanência dos adolescentes e jovens na Unidade.

Utilizamos, preferencialmente, a separação em moradias distintas os socioeducandos com Medida Socioeducativa de Internação Sanção dos adolescentes e jovens com Medida Cautelar de Internação Provisória. Contudo, devido à alta rotatividade, as mudanças nos números de adolescentes e jovens acautelados, o quantitativo de cada medida e o número de moradias pode variar conforme o cenário.

Ainda, dentro de cada moradia, na medida do possível, os adolescentes e jovens são separados por idade e compleição física, entretanto não há espaço suficiente para segmentar os alojamentos também por tipificação de ato infracional. Assim, o primeiro alojamento, que é o mais próximo dos agentes socioeducativos, prioritariamente, é destinado aos casos de suspeita ou comprovado transtorno mental, de ideação suicida, de cuidados diversos em saúde, de adolescentes com menor porte físico e idade, de adolescentes e jovens com dificuldade em conviver ou que tenha risco à sua integridade física, além de outras avaliações pertinentes elaboradas pela equipe multiprofissional.

Destacamos que tais decisões organizacionais também tem fundamento na estrutura arquitetônica da Unidade, a qual não possui local separado para Atendimento Pedagógico Especializado (APE) ou alojamentos individuais. Ressaltamos ainda que toda movimentação entre as moradias e alojamentos necessitam de uma apreciação dos riscos e conjuntura geral, a qual perpassa a equipe multiprofissional com ciência do coordenador de plantão e da subgerência socioeducativa, ou, quando necessário, o restante da gestão, tendo como prerrogativa o preenchimento de um formulário (anexo) assinado por todos os servidores envolvidos.

Ainda no acolhimento técnico, obrigatoriamente, o adolescente ou o jovem deverá ser orientado sobre o fluxo adotado para registro de ocorrências na Unidade e os procedimentos de instauração da Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, ambos



baseados na Instrução de Serviço nº 0268 de 20 de agosto de 2020, e assinada declaração de ciência (anexo).

As demais regras, procedimentos e normativas de acolhimento institucional constam do Regimento Interno da Unip II.

6.4. DA INSERÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS NAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.

A inserção de adolescentes e jovens na jornada socioeducativa acontece de maneira imediata, desde a sua chegada, considerando o cumprimento dos horários da Unidade e as ações de rotina. As demais atividades que constam na Metodologia de Atendimento e nos Parâmetros para as ações socioeducativas deste Programa de Atendimento, devem ser inseridas de forma gradual, a partir do acolhimento institucional, respeitando as peculiaridades apresentadas pelos adolescentes e jovens nos atendimentos. Em regra, a inserção nas atividades socioeducativas, deve acontecer em até dois dias úteis da chegada à Unip II.

6.5. DO ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O acolhimento da família começa na primeira interlocução com a equipe multidisciplinar, seja por telefone, aplicativo de mensagens ou presencialmente. Os contatos e atendimentos aos familiares dos adolescentes e jovens são realizados em todas as etapas do atendimento provisório, da entrada à liberação ou transferência para outro programa de execução de Medida Socioeducativa de Internação ou Semiliberdade. Assim, após os procedimentos de recepção e acolhida, a equipe técnica faz contato com a família para informar sobre o ingresso do adolescente e jovem na Unidade e demais informações preliminares sobre a permanência, visitas e regras de funcionamento da unidade. Por questões de sigilo, segredo de justiça e segurança, não é repassada nenhuma informação do adolescente e jovem a pessoas que liguem se entificando como familiares. É imprensindível que os profissionais se certifiquem da procedência do contato para então realizar o atendimento familiar.



A família oferece dados indispensáveis para compreensão da trajetória de vida e das demandas internas e externas específicas do adolescente ou do jovem e da própria família nas seguintes áreas: saúde, social, psicológica, pedagógica e jurídica. Antes da primeira visita, há obrigatoriamente, o acolhimento presencial à família onde a equipe técnica realiza uma escuta qualificada, responde dúvidas quanto ao processo socioeducativo, alinha pontos importantes para encaminhamentos socioassistenciais e de saúde necessários e oferece orientações sobre as normas e regras, além de colher dados e documentos para a composição do Relatório Interdisciplinar. Neste momento é fornecido às famílias o manual da família com informações básicas sobre a rotina da Unidade, fluxo de atendimento, atividades desenvolvidas, telefones ligados ao SGD, transporte público, documentação necessária, procedimentos de ingresso e desligamento, entre outros.

6.6. DO ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Neste tópico, buscaremos apresentar os processos de trabalho desenvolvidos na Unip II que se refletem como estratégias de acompanhamento socioeducativo em uma perspectiva interdisciplinar, com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens acesso aos direitos e ações para uma reintegração social com a implicação da família, da sociedade e das políticas setoriais.

As ações socioeducativas UNIP II visam assegurar os quatro pilares da socioeducação, definidos a partir do PPPI, quais sejam: educação, socioeducação, socioterapêutico e sociocomunitário. E no que tange às atividades pedagógicas, destaca-se que as ações visam atender as diretrizes gerais do PPPI, na definição dos projetos transversais.

A Unip II realiza o acompanhamento socioeducativo de acordo com a Resolução nº 119/2006 do Conanda, que define as Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo, orientando e fundamentando a prática pedagógica nas seguintes diretrizes:

1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;



2. Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
3. Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa;
5. Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo;
6. Diretividade no processo socioeducativo;
7. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
8. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;
9. Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;
10. Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica;
11. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
12. Formação continuada dos atores sociais.

Todos os profissionais envolvidos na socioeducação são necessários para o bom funcionamento dos estabelecimentos educacionais que executam as medidas socioeducativas. Particularmente, os agentes socioeducativos estão diretamente em contato com o adolescente e jovem todos os dias. Realizam funções que permitem o bom andamento da jornada socioeducativa em sua totalidade. São fundamentais para a garantia dos direitos dos adolescentes e jovens, prevenindo que estes sejam violados e promovendo ações que garantem a sua efetivação. Realizam ações ligadas a intervenções pedagógicas dialógicas, ao registro de ocorrências, movimentações internas e externas de adolescentes e jovens, acompanhamento nos horários de lazer, refeições, cultura, esporte, profissionalização e escolarização, executam as rotinas de



segurança das unidades, ou seja, acompanham diretamente o adolescente durante todo o período de acautelamento.

O acompanhamento realizado pela equipe de agentes socioeducativos se dá de forma permanente e em tempo integral, no acolhimento das demandas imediatas do cotidiano, na garantia da segurança e na preservação da integridade física, moral e emocional de adolescentes e jovens. Destaca-se ainda sua atuação no acompanhamento da jornada e das ações socioeducativas, portando-se como apoio a adolescentes e jovens, com diálogo e orientação quanto à disciplina. (IASES, 2022, p. 35-36).

As ações socioeducativas são desenvolvidas pela comunidade socioeducativa da Unidade, bem como por meio de parcerias com instituições governamentais e não governamentais, e ainda, com a própria família do adolescente e jovem, dada a corresponsabilidade desta no acompanhamento do processo socioeducativo.

Como forma de organizar o trabalho realizado no atendimento de adolescentes e jovens na Unip II, foi criado um cronograma semanal onde constam descritas as ações oportunizadas a cada adolescente e jovem pela equipe multiprofissional. Esse cronograma é composto de seis semanas, totalizando 42 dias.

O cronograma a seguir se estabelece em nossa Unidade como o programa mínimo de atendimentos individuais, sendo que cada sujeito acompanhado possui demandas específicas, podendo haver a necessidade de se realizar outros atendimentos além dos descritos.

Serão realizados os seguintes atendimentos individuais com o adolescente ou jovem:

1. Na primeira semana:

- a. Atendimento individual (assistente jurídico). Esse atendimento possui o objetivo principal de esclarecer a situação processual do adolescente ou jovem;
- b. Atendimento Multidisciplinar Individual (assistente social, pedagogo(a) e psicólogo(a)). Esse atendimento tem como objetivos: acolhimento na moradia, apresentação da equipe técnica de referência e entrevista inicial para a confecção do Relatório Interdisciplinar;



- c. Atendimento individual (psicólogo(a)). Esse atendimento possui o objetivo principal de confecção do Relatório Interdisciplinar.

2. Na segunda semana:

- a. Atendimento individual (assistente social). Esse atendimento possui o objetivo principal de confecção do Relatório Interdisciplinar;
- b. Atendimento individual (pedagogo(a)). Esse atendimento possui o objetivo principal de confecção do Relatório Interdisciplinar.

3. Na terceira semana:

- a. Atendimento individual (psicólogo(a)). Esse atendimento possui o objetivo principal de confecção do Relatório Interdisciplinar.

4. Na quarta semana:

- a. Atendimento individual (pedagogo(a)). Esse atendimento possui o objetivo principal de acompanhamento técnico.

5. Na quinta semana:

- a. Atendimento individual (psicólogo(a)). Esse atendimento possui o objetivo principal de acompanhamento técnico.

6. Na sexta semana:

- a. Atendimento individual (assistente social). Esse atendimento possui o objetivo principal de acompanhamento técnico.

Como pode-se perceber, os atendimentos individuais nas três primeiras semanas possuem o objetivo principal de colher informações para a produção do Relatório Interdisciplinar. Dessa forma, o Programa de Atendimento da Unip II prevê que a Avaliação interdisciplinar acontecerá em até 21 dias e terá como produto o Relatório interdisciplinar. O Estudo de caso e a visita domiciliar devem acontecer durante a terceira semana de acautelamento do adolescente ou jovem.

Também fazem parte do cronograma de acompanhamento socioeducativo os Grupos Temáticos, que acontecem semanalmente abordando os seguintes temas:

- Grupo temático “Higiene pessoal e cuidados básicos em saúde” (agente socioeducativo referência de saúde). Acontece todas as quartas-feiras na parte



da tarde e é realizado com os adolescentes e jovens que ingressaram na Unidade até a segunda-feira anterior;

- Grupo temático “Direitos e deveres com enfoque no RDI” (assistentes jurídicos). Acontece todas as sextas-feiras e é realizado com os adolescentes e jovens que ingressaram na Unidade até a quinta-feira anterior.

Outra modalidade de atendimento grupal são os Grupos Reflexivos, que são articulados com a escolarização, já que os conteúdos socioeducativos trabalhados nestes grupos fazem parte dos temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Assim, em cada semana há um tema que será abordado pela equipe multidisciplinar, que também será pela equipe de professores da SEDU.

Os grupos reflexivos acontecem semanalmente, sendo que a cada semana um dos cinco conteúdos socioeducativos é trabalhado. Os Grupos Reflexivos são:

- Convivência e respeito (pedagogo (a) e psicólogo(a));
- Negritude (assistente social e psicólogo(a));
- Saúde do adolescente e educação sexual (assistente social e psicólogo(a));
- Trabalho, consumo e meio-ambiente (assistente social e pedagogo(a));
- Diversidades (pedagogo(a) e psicólogo(a)).

Na semana de entrada na Unidade o adolescente ou jovem participará dos atendimentos individuais programados para a primeira semana, além dos dois grupos temáticos, não participando de nenhum grupo reflexivo. A partir da segunda semana será inserido nos grupos reflexivos e participará dos atendimentos individuais programados para a segunda semana. Dessa forma, ao final das seis semanas que compõem o Programa de Atendimento, o adolescente ou jovem terá minimamente sido acompanhado em:

- Um (01) atendimento individual multidisciplinar;
- Dois atendimentos individuais do assistente jurídico (o segundo atendimento será realizado quando da decisão judicial);
- Dois atendimentos individuais do assistente social;



- Dois atendimentos individuais do pedagogo(a);
- Três atendimentos individuais do psicólogo(a);
- Os dois grupos temáticos;
- Os cinco grupos reflexivos;
- O Estudo de Caso;
- A visita domiciliar.

6.6.1. Do acompanhamento Técnico.

O acompanhamento socioeducativo realizado pela Equipe Técnica se estabelece de forma contínua, planejada e sistematizada pela Jornada Socioeducativa. Sua atuação deve-se basear em referenciais teóricos-científicos consolidados, bem como nas normativas institucionais e profissionais específicas de cada categoria, devendo, no que couber, abranger as famílias de adolescentes e jovens.

A atuação da Equipe técnica deve se pautar pelos princípios da incompletude institucional e da intersetorialidade, já que o Iases não é o único responsável por atender as complexas demandas oriundas do atendimento socioeducativo. Dessa forma, a articulação com o SGD é condição de aplicabilidade da Doutrina da Proteção Integral, limitando a privação da liberdade, a segregação e a assistência totalizante para adolescentes e jovens acautelados na Unip II.

O princípio da incompletude institucional implica que todas as políticas de garantias de direitos sejam executadas em uma rede integrada, com objetivos em comum, mobilizando o máximo de recursos disponíveis na comunidade, a fim de facilitar a reinserção social do adolescente ao sair do sistema socioeducativo.

As necessidades de atendimento dos adolescentes somente podem ser contempladas adequadamente por meio da articulação entre políticas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e justiça.

O acompanhamento técnico na Unip II se estabelece justamente nos atendimentos, na visita domiciliar, no estudo de caso, na Avaliação Interdisciplinar, no repasse de caso, nos registros das atividades dos adolescentes e jovens, e na



fundamental e indispensável articulação com o SGD. Sem ela o trabalho não poderá alcançar o objetivo da integralidade no acompanhamento técnico.

6.6.1.1. Atendimentos técnicos.

Os atendimentos técnicos são realizados cotidianamente, de acordo e durante a Jornada socioeducativa da Unidade, bem como nas demais hipóteses, de caráter excepcional. Tem como referencial teórico a presença pedagógica como facilitador e viabilizador das relações socioeducativas.

O atendimento técnico pode ter caráter individual, individual multidisciplinar ou grupal e terá objetivo educativo, terapêutico ou informativo.

a) Atendimento individual.

O atendimento individual é realizado pela Equipe Técnica, com o objetivo de conhecer os adolescentes e jovens e seu contexto sociofamiliar, assim, reunindo informações para subsidiar o estudo de caso e a avaliação interdisciplinar, culminando com a confecção do Relatório Interdisciplinar, que será encaminhado ao Sistema de Justiça.

Além das questões relativas à produção do Relatório Interdisciplinar, os atendimentos individuais cumprem as funções de coleta de informações para encaminhamentos externos, intervenções pedagógicas devido a faltas disciplinares e de acompanhamento do adolescente e jovem no cumprimento de sua medida.

b) Atendimento individual multidisciplinar.

O atendimento individual multidisciplinar é realizado pela Equipe Técnica, com os objetivos de: acolhimento do adolescente e jovem na moradia, intervenções pedagógicas devido a faltas disciplinares e em situações que necessitem de uma agilidade maior para a coleta de informações, a fim de produção de relatórios para o Sistema de Justiça.

Refletindo a partir de Iases (2022), o atendimento individual multidisciplinar pode ser usado para enriquecer a compreensão que a Equipe Técnica possui do



adolescente ou jovem e de seu ambiente social. Essa modalidade de atendimento se beneficia do compartilhamento de disciplinas das diferentes áreas de conhecimento, que compõem a Equipe técnica, sem prejuízo em suas identidades profissionais.

c) Atendimento em grupo.

Os atendimentos em grupo são utilizados para desenvolvimento das relações interpessoais e cognitivas, socialização de informações, ações educacionais, fortalecimento de vínculos familiares, mediação de conflitos, dentre outros, além de atender a demanda que se apresentar no convívio com a comunidade socioeducativa.

A atividade se realiza semanalmente e o intuito é discutir temas pertinentes à socioeducação e à adolescência na linguagem dos jovens. São desenvolvidas pela equipe multidisciplinar, necessariamente em dupla, desenvolvendo assuntos como: higiene pessoal e cuidados básicos em saúde, direitos e deveres do adolescente e jovem, convivência e respeito, Negritude, saúde do adolescente e educação sexual, trabalho e consumo e diversidades. De forma lúdica os debates são disparados por músicas, vídeos ou técnicas de grupo e os adolescentes e jovens apresentam de forma bastante participativa ideias e produções, demonstrando que podem ressignificar seus valores e formas de viver e pensar. Observam-se as dimensões afetivas, pedagógicas (da aprendizagem) e terapêuticas (elaboração pessoal) proporcionadas pela dinâmica que o grupo oferece.

6.6.1.2. Visita Domiciliar.

A visita domiciliar tem como propósito a aproximação com a família do adolescente e jovem, o conhecimento da realidade vivida, no que diz respeito ao ambiente socioeconômico, a comunidade, a rede de serviços territoriais, buscando a compreensão da dinâmica psicossocial familiar. É um momento privilegiado para apreender elementos que subsidiem a construção da avaliação disciplinar, bem como intervenção técnica, visando o resgate e fortalecimento de vínculos.

A visita domiciliar acontecerá antes do estudo de caso, sendo realizada pelo Assistente Social de referência do adolescente e jovem. Em casos que envolve



suspeita ou transtorno mental diagnosticado, o psicólogo também poderá participar da visita domiciliar. Em situações por demais complexas pode ser autorizada a participação dos demais servidores que compõem a Equipe Técnica pela subgerência socioeducativa.

6.6.1.3. Estudo de Caso.

O Estudo de Caso é o método investigativo particularíssimo de um indivíduo ou uma situação. Os Técnicos de referência do adolescente e jovem devem recolher dados através dos atendimentos individuais, grupais e familiares, das visitas domiciliares, do contato com a rede socioassistencial do território, da escola, da análise do processo judicial, da observação em atividades pedagógicas e das questões de saúde para que produzam conhecimento sobre a sua história de vida. Esse levantamento que é produzido por cada profissional deve, no estudo de caso, ser compartilhado, possibilitando uma compreensão integral do sujeito, para a construção de um plano de intervenção com o indivíduo.

A inserção do agente socioeducativo de referência do adolescente ou jovem é sempre incentivada.

Considerado que a socialização de informações na equipe multiprofissional está prevista na Resolução 119/2006 como uma das diretrizes do atendimento socioeducativo, a participação de agente socioeducativo, que seja referência no acompanhamento do sujeito, deve ser promovida sempre que o caso requerer, integrando as informações pertinentes a adolescentes e jovens em atendimento. (IASES, 2022, p. 37-38).

Apesar da necessária integração entre a equipe multiprofissional, é necessário cuidado sobre as informações compartilhadas.

A integração de informações dentro das equipes é primordial na socioeducação, visando uma compreensão mais abrangente do adolescente, mas também é essencial não perder de vista o cuidado com as informações pertinentes a cada profissional, considerando a ética com a história do adolescente e o sigilo profissional orientado pelos conselhos de classe. (IASES, 2022, p. 38).

O Estudo de caso é uma das ferramentas que compõem a Avaliação Interdisciplinar, sendo fundamental e obrigatória a sua realização para a construção do Relatório Interdisciplinar.



6.6.1.4. Avaliação Interdisciplinar e Relatório Interdisciplinar.

A Avaliação Interdisciplinar é um processo de coleta de informações que tem como produto o Relatório Interdisciplinar. Fazem parte desse processo as seguintes ações: acolhimento institucional, acolhimento familiar, atendimentos, levantamento de dados e pesquisa documental junto às redes setoriais públicas, Estudo de caso, acompanhamento do adolescente ou jovem nas atividades socioeducativas, visita domiciliar e elaboração do Relatório Interdisciplinar.

A avaliação Interdisciplinar começa no acolhimento institucional, onde são mapeadas situações que requerem ações imediatas da Unidade, ligadas, por exemplo, a saúde física e mental, a questões sociais e riscos territoriais e internos. O contato com a família é fundamental para mapear questões sobre o histórico de vida do sujeito, bem como observar a dinâmica da sua rede de afetos. Os atendimentos são fundamentais para que seja conhecida a trajetória de vida do adolescente ou jovem, conforme a especificidade de cada profissão. O levantamento de dados deve conter informações pertinentes de diversos equipamentos públicos, respeitando a individualidade de cada caso. O estudo de caso é o momento de reunião e compartilhamento de saberes entre a equipe multiprofissional. Fazem parte do acompanhamento do adolescente ou jovem as seguintes atividades socioeducativas: leitura dos relatórios diários, diálogo constante e sistematizado por reuniões com a equipe de segurança socioeducativa, equipes que realizam as ações de espiritualidade, escolarização, profissionalização, esporte, cultura e lazer. A visita domiciliar busca coletar de informações sobre o contexto de vida do adolescente ou jovem nos seguintes pontos: saúde, situação de risco, composição familiar, endereço, telefones para contato, escolaridade atual, espiritualidade, documentação civil, entre outros. Todo esse processo culmina com a elaboração do Relatório Interdisciplinar, que será abordado pormenorizadamente a seguir.

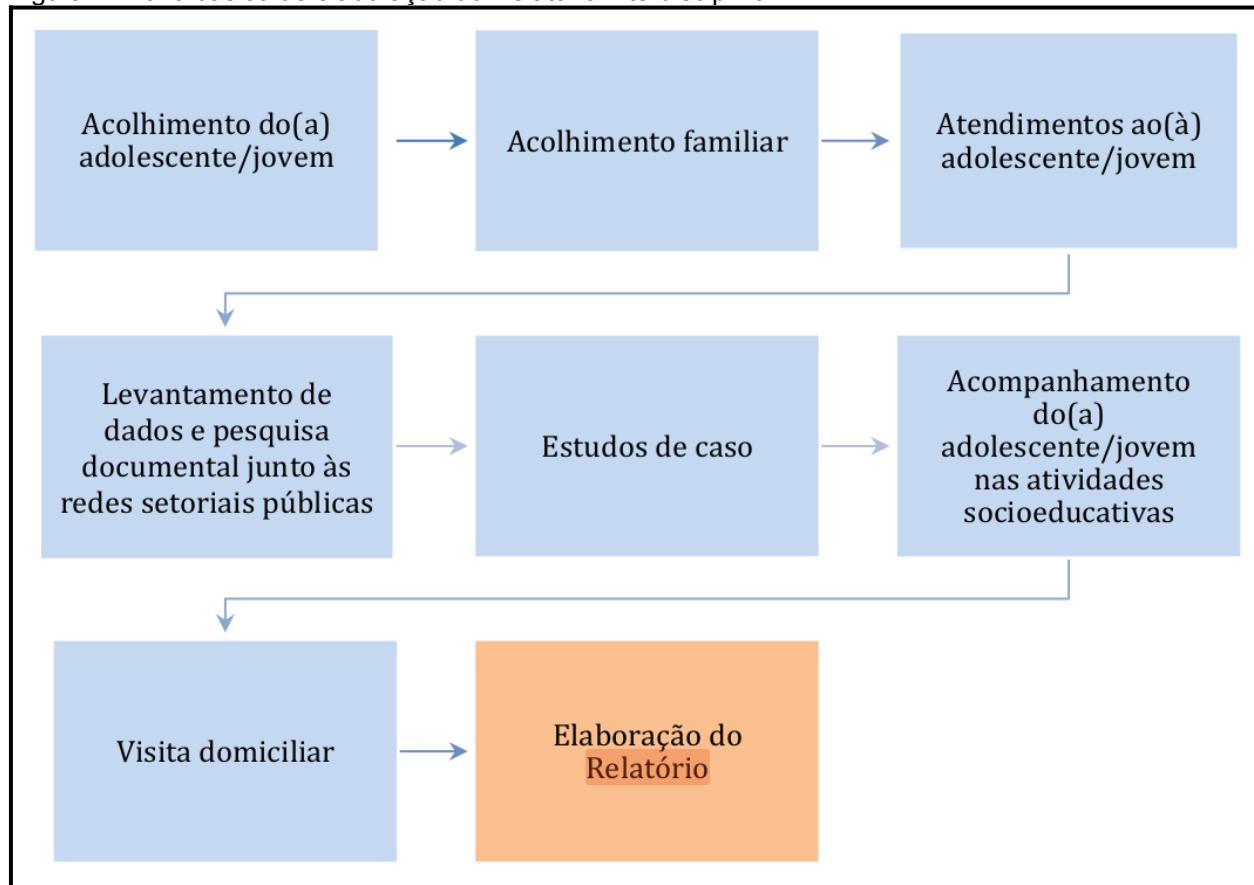
Um dado relevante a ser levantado dos adolescentes ou jovens oriundos do Ciase é o Relatório Técnico Inicial produzido pelos profissionais que compõem a Equipe Técnica daquela Unidade.



Dessa forma, o processo de Avaliação Interdisciplinar é um processo investigativo que busca compreender o adolescente ou jovem de forma integral, devendo ser executado em consonância com a Nota Técnica nº 001/2024 - DSE/GMSE/SUOP, que trata das Orientações para realização da Avaliação Interdisciplinar e para elaboração do Relatório Interdisciplinar nas Unidades de Internação Provisória.

O Relatório Interdisciplinar é o resultado da Avaliação Interdisciplinar e deve apresentar o seguinte fluxo básico para a sua elaboração:

Figura 2: Fluxo básico de elaboração do Relatório Interdisciplinar.



Fonte: IASES, 2024, p. 11.

Para realização do Relatório Interdisciplinar com qualidade técnica científica e especializada na Unip II é necessário, além de todos os elementos já mencionados, um mínimo de: um (01) atendimento técnico individual de cada profissional da Equipe



Técnica e de um (01) atendimento técnico multidisciplinar de acolhimento. Da mesma forma a Nota Técnica nº 001/2024 - DSE/GMSE/SUOP estabelece:

Importante que a equipe mantenha um fluxo de trabalho, e recomenda-se que o Relatório Interdisciplinar seja apresentado com **no mínimo três atendimentos individuais ao(a) adolescente/jovem**; e ainda, caso o(a) adolescente/jovem permaneça no acatelamento provisório mesmo após a entrega do Relatório Interdisciplinar à autoridade competente, sugere-se ao menos um atendimento semanal para escuta ativa e acolhimento empático, considerando que a privação de liberdade pode gerar prejuízos à saúde mental do(a) atendido(a). (grifo nosso).

Nos casos de aplicação de Medida Socioeducativa de Internação ou semiliberdade ao adolescente ou jovem, o Relatório Interdisciplinar servirá como fundamento essencial para a organização e sistematização do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme Nota Técnica do Iases nº 002/2024 – DSE/GMSE/SUOP, que descreve Orientações para realização do Plano Individual de Atendimento (PIA) Restaurativo. Da mesma forma, se o adolescente ou jovem receber uma Medida Socioeducativa em Meio Aberto, o Relatório Interdisciplinar servirá como base para a construção do Plano Individual de Atendimento no serviço que executa esse Programa de Atendimento no município de moradia do adolescente ou jovem.

Dessa forma, para que seja minimamente observado as orientações das normativas institucionais, o trabalho de confecção do Relatório Interdisciplinar está organizado para ser finalizado em até 21 dias da entrada do adolescente ou jovem na Unip II. Esse cronograma foi abordado de maneira detalhada no item 6.6. Do acompanhamento socioeducativo, do presente Programa de Atendimento.

6.5.1.5. Repasse de caso.

O Repasse de caso é realizado entre as Equipes Técnicas das Unidades de origem e de destino por ocasião da transferência de adolescentes ou jovens. O Repasse de caso será registrado em formulário específico do Iases, tendo a finalidade de repassar as informações básicas cadastrais, os riscos territoriais, ocorrências e conflitos, questões de saúde, as vistas familiares, relacionamentos afetivos, escolarização, documentação civil, planos de intervenção socioeducativa, ata infracional e audiências agendadas. O Repasse de caso juntamente com o Relatório



Interdisciplinar são os dois instrumentos técnicos essenciais na transferência do adolescente ou jovem da Unip II.

6.6.1.6. Registro de atividades.

O registro e monitoramento das atividades socioeducativas, atendimentos técnicos, informações individualizadas e movimentações, ou seja, toda a jornada Socioeducativa, é realizado por dois sistemas de informação, a saber: Siases e SAS.

a) Siases.

O Siases, objetiva instrumentalizar uma gestão eficiente e ainda cumprir os requisitos regulamentados pelo ECA e pela lei nº 12.594/2012, visando assim, proporcionar informações quantificadas, qualificadas e fidedignas sobre a política de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei para ampliar as possibilidades de atuações estratégicas na implementação de políticas públicas.

Os formulários utilizados no sistema contêm informações sobre o perfil do adolescente, de seus familiares, de saúde, jurídicas, de serviço social, pedagógicas, psicológicas, de segurança, entre outras.

Dessa forma, a alimentação do Siases pelas unidades tem por finalidade padronizar, monitorar e avaliar as informações e os atendimentos realizados com os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas bem como de seus familiares, facilitando o fluxo de informações entre as unidades, agilizar no retorno das informações solicitadas pelo Sistema de Justiça, padronizar o processo de trabalho no atendimento do adolescente em conflito com a lei, e acessar informações em tempo real.

a) SAS.

O Sistema de Atendimento Socioeducativo (SAS) é uma ferramenta que possibilita o acompanhamento, em tempo real, de toda a Jornada Socioeducativa de adolescentes e jovens atendidos pela Unip II. O sistema possibilita acompanhar individualmente a movimentação e as atividades em execução de cada adolescente e



jovem. Além disso, permite monitorar o cumprimento do Programa de Atendimento da Unip II, bem como a realização de cursos, oficinas, eventos, aprendizado escolar, palestras, atividades físicas, movimentação para audiências, visitas, atividades espirituais e outras ações.

6.6.2. Participação da família.

A família do adolescente e jovem acautelado na Unip II possui direitos e deveres estabelecidos no ECA. Apesar do acautelamento, a família possui responsabilidade conjunta no processo de trabalho desenvolvido na Unip II, e a ela deve-se dedicar especial atenção, por parte da equipe multiprofissional, para realização de ações que visem fortalecer as redes sociais de apoio, o resgate ou o aprofundamento dos vínculos afetivos, o protagonismo e que também estimulem a participação ativa da família no processo socioeducativo.

Empregaremos durante o texto o conceito de família ampliada, ou seja, sendo um grupo ou pessoas com as quais os adolescentes possuam vínculo afetivo, conforme preconiza os objetivos comuns a todos os programas que executam a Internação Provisória e a Internação Sanção no eixo de Abordagem familiar e Comunitária da Resolução nº 119/2006 do Conanda, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

Além da corresponsabilidade da família no cumprimento da Medida imputada durante o período de acautelamento na Unip II, ela deve ser incentivada a participar das visitas semanais e assistidas, minimizando assim, os efeitos deletérios da internação, apoiando e mantendo os vínculos em momento de fragilidade do adolescente e jovem.

6.6.2.1. Visita semanal.

O adolescente e jovem receberá a visita dos pais ou responsáveis legais as quartas-feiras, no horário compreendido entre as 8 horas e 11 horas, sendo que a entrada de visitantes é até às 10 horas. Durante a visita é viabilizado atendimento pelos técnicos de referência aos familiares, objetivando o repasse de informação, e o



esclarecimento de dúvidas acerca de toda a dinâmica da Unidade, bem como a participação do adolescente e jovem nas propostas pedagógicas, esportivas e lúdicas.

Os demais procedimentos de visita semanal constam do Regimento Interno da Unip II.

6.6.2.2. Visita assistida.

Este procedimento é utilizado em caráter de excepcionalidade, por necessidade observada pela Equipe Técnica. A visita assistida deverá acontecer em dias úteis, das 09 horas às 16 horas, e terão até 1 (uma) hora de duração. Trata-se também, de recurso utilizado para visita de pessoas que não sejam os pais ou responsáveis legais pelos adolescentes, porém são avaliadas pela equipe técnica como referências positivas no processo socioeducativo.

É prevista a presença do técnico de referência quando a visita demandar intervenção ou outro servidor da equipe multiprofissional para fins de simples acompanhamento.

Os demais procedimentos de visita assistida constam do Regimento Interno da Unip II.

6.6.3. Formas de responsabilização disciplinar e a realização das práticas restaurativas.

Desde o acolhimento institucional o adolescente ou jovem é informado e sobre as normas do Regimento Interno da Unip II e do Regulamento Disciplinar Institucional do Iases.

Agindo dentro de uma perspectiva preventiva, durante a primeira semana de acautelamento, as sextas-feiras, é realizado pelos assistentes jurídicos da Unidade, Grupo temático sobre direitos e deveres dos adolescentes e jovens, com enfoque no RDI. Consta de nosso Programa a realização de Grupo reflexivo de Convivência e Respeito, ministrado pelo pedagogo e psicólogo de referência, onde é ressaltado a importância do estabelecimento de regras básicas de convivência entre todos os membros da comunidade socioeducativa.



As faltas disciplinares fazem parte do dia a dia das unidades socioeducativas, já que a própria condição de perda de liberdade causa nos adolescentes e jovens dificuldades de adaptação em um ambiente altamente regulado e controlado. Dessa forma, sempre que uma norma é quebrada se estabelece a necessidade de confeccionar o Relatório Circunstanciado de Ocorrência (RCO), que é encaminhado a Gerente da Unidade para deliberação sobre o tipo de intervenção a ser trabalhada com o adolescente ou jovem, se instaura a Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) ou somente a prática restaurativa com os envolvidos nos casos previstos no RDI.

Sobre as faltas disciplinares o RDI prevê:

Artigo 16. As faltas disciplinares definidas nesta Instrução de Serviço serão previamente objeto de círculo restaurativo e intervenção socioeducativa pela Equipe de Referência do(a) socioeducando(a).

Assim, responsabilização e práticas restaurativas são ações basilares na forma como o Iases lida com as faltas disciplinares e com os conflitos inerentes a uma Unidade Socioeducativa. Insta frisar, como referido acima, que é esperado dos adolescentes e jovens a quebra de regras no ambiente socioeducativo, ocasionando uma resposta pedagógica por parte da Unidade, possibilitando assim o processo de aprendizagem, que acontece em qualquer etapa da vida humana, quanto mais tratando-se de pessoas em peculiar estado de desenvolvimento. Dessa forma, a falta disciplinar é uma grande possibilidade de aprendizagem para os adolescentes e jovens, pois é a partir da responsabilização de seus atos que pode emergir um sujeito autônomo.

Caso o adolescente ou jovem cometa falta disciplinar prevista no RDI, são realizados os seguintes procedimentos:

1. Elaboração de RCO pelos agentes socioeducativos, onde será descrito pormenorizadamente, de forma clara, objetiva e fidedigna, os fatos que ensejaram a falta disciplinar.
2. Atendimento com realização de intervenção dialógica pelas equipes técnica e de segurança de referência dos adolescentes e jovens envolvidos na ocorrência e elaboração pela Equipe Técnica de trabalhos pedagógicos.



3. O produto do trabalho deverá ser apresentado para um grupo de representantes da equipe de referência dos adolescentes jovens, sendo avaliada se a execução foi satisfatória.

A CAD é uma instância interna, constituída com a finalidade de apurar o fato, suas causas e consequências, diante de ocorrência de falta disciplinar, bem como aplicar a sanção adequada. Conforma-se como um dos instrumentos pedagógicos para o desenvolvimento do socioeducando no Programa de Atendimento da Unip II, colocando o limite, a norma e a disciplina a serviço da emancipação do socioeducando. Na sessão da CAD deverão ser priorizadas as práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas.

Desta forma, o RDI prevê

Artigo 20. A prática restaurativa deverá compreender a corresponsabilidade, a reparação do dano, o atendimento às necessidades dos envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade.

Artigo 21. Os profissionais que realizam a prática restaurativa deverão fazer um relatório da intervenção informando ao(a) Gerente da Unidade Socioeducativa de Atendimento acerca do êxito ou não da prática.

Artigo 22. A prática considerada exitosa pela Unidade Socioeducativa de Atendimento implica em arquivamento do procedimento, não sendo cumulativa com aplicação de qualquer sanção prevista no art. 19.

Além do exposto neste Programa, as formas de responsabilização disciplinar e a realização das práticas restaurativas estão contidas no Caderno Socioeducativo com Enfoque nas Práticas Restaurativas, do Instituto *Terre des Hommes Lausanne* no Brasil, no Regulamento Disciplinar Institucional do Iases e na Nota Técnica nº 02/2022 – DSE/GMSE.

6.7. PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS.

Após findado o prazo de Internação Provisória ou Internação Sanção, o adolescente e jovem, por meio de ordem judicial, deverá ser transferido para outro Programa de Atendimento em meio fechado ou desligado do Iases por recebimento de Alvará de liberação.



6.7.1. Transferência.

A transferência do adolescente e jovem deverá ser realizada no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da ciência da decisão, devendo a Unidade, através de sua assessoria jurídica, acionar os mecanismos de defesa técnica, para assegurar o cumprimento desta diretriz, conforme a Instrução de Serviço nº 0244 de 26 de junho de 2023 do Iases.

6.7.1.1. Procedimento para transferência de socioeducando para Unidade de execução de Medida Socioeducativa de Internação ou Semiliberdade.

Sendo aplicada ao adolescente e jovem Medida Socioeducativa de Internação ou Semiliberdade, serão realizados os seguintes procedimentos:

1. Separação imediata do convívio com adolescentes e jovens em Internação Provisória, alocando o socioeducando em alojamento destinado para receber adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa;
2. Informação pelo Assistente Jurídico da Unip II do adolescente e jovem da Medida Socioeducativa aplicada e demais informações que constam na Decisão Judicial;
3. Realização de contato por parte da equipe técnica de referência da Unip II com a equipe técnica da Unidade, a qual o socioeducando será transferido, para realização de repasse de caso;
4. Envio de e-mail contendo o Relatório Interdisciplinar para a Unidade, a qual o socioeducando foi transferido, pelo Assistente Jurídico da Unip II;
5. Cadastro do Relatório Interdisciplinar do socioeducando no Siases pelo Assistente Jurídico da Unip II;
6. Após a transferência, a equipe técnica de referência da Unip II realizará contato com a família para avisar e fornecer o telefone de contato da Unidade, a qual o socioeducando foi transferido.



6.7.1.2. Procedimento para Transferência de adolescente e jovem para Programa de Atendimento de Execução de Medida Protetiva.

Sendo aplicada ao adolescente e jovem Medida Protetiva, serão realizados os seguintes procedimentos:

1. Separação imediata do convívio com adolescentes e jovens em Internação Provisória, alocando o adolescente e jovem em alojamento separado do convívio dos demais;
2. Informação pelo Assistente Jurídico da Unip II do adolescente e jovem da Medida Protetiva aplicada e demais informações que constam na Decisão Judicial;
3. Realização de contato por parte da equipe técnica de referência da Unip II com a equipe técnica do respectivo Programa de Atendimento para o qual o adolescente e jovem será transferido para realização de repasse de caso;
4. Envio ofício por e-mail contendo o Relatório Interdisciplinar para o respectivo Programa de Atendimento para o qual o adolescente e jovem foi encaminhado, pelo Assistente Jurídico da Unip II;
5. Cadastro do Relatório Interdisciplinar do socioeducando no Siases pelo Assistente Jurídico da Unip II;
6. Após a transferência, a equipe técnica de referência da Unip II realizará contato com a família para avisar e fornecer o telefone de contato do respectivo Programa de Atendimento para o qual o adolescente e jovem foi transferido.

Quaisquer outros casos de transferência que não estão previstos neste Programa devem ser tratados a luz das normas institucionais do Iases, em especial Instrução de Serviço nº 0244 de 26 de junho de 2023 do Iases.

6.7.2. Desligamento.

O procedimento para desligamento deverá ser realizado no prazo impreterível de 24 horas, a partir da ciência do Alvará de Liberação, salvo se por outro motivo o adolescente e jovem estiver apreendido, devendo a Unidade, neste caso, comunicar ao



Sistema de Justiça tal informação, e, se necessário, acionar os mecanismos de defesa técnica para assegurar o desligamento do socioeducando. Esse procedimento segue as orientações contidas na CI nº078 - DIPRES/IASES, de 11 de abril de 2017, a saber:

O gerente ou coordenador da Unidade de Semiliberdade é o responsável pelo cumprimento do alvará no prazo de máximo 24 horas.

I. O gerente ou coordenador da Unidade de Semiliberdade deve acessar diariamente o e-mail específico para recebimento de alvará;

II. Ao constatar recebimento do alvará, o gerente ou coordenador da unidade de semiliberdade deve solicitar ao seu assistente jurídico que realize consulta ao prontuário do adolescente, sistema Polinter e histórico do E-JUD, a fim de verificar possíveis pendências que impeçam a reintegração imediata do socioeducando;

III. Não havendo pendências para liberação do socioeducando, o gerente ou coordenador da unidade semiliberdade deve designar servidor para proceder a reintegração/liberação mediante o preenchimento do Termo de Reintegração/Liberação;

IV. Constatada pendência para a liberação do socioeducando, a unidade deve justificar ao Najur, no prazo máximo de 72 horas, acerca do não cumprimento do alvará no prazo legal;

V. O assistente jurídico da unidade deve inserir no SIASES o alvará, o Termo de Reintegração/Liberação ou justificava do não cumprimento do alvará;

VI. O recebimento do alvará após o expediente ordinário da unidade, aos finais de semana e feriados segue o mesmo procedimento supramencionado;

VII. O descumprimento dos procedimentos descritos será apurado conforme normativas institucionais. (IASES, 2018, p. 59-60).

Além dos procedimentos listados acima, quando do recebimento do Alvará de Liberação, serão realizados os seguintes procedimentos:

1. Separação imediata do convívio com adolescentes e jovens em Internação Provisória, alocando o adolescente e jovem em alojamento separado do convívio dos demais;
2. Informação pelo Assistente Jurídico da Unip II do adolescente e jovem do seu Alvará de Liberação e demais informações que constam do mesmo;
3. Realização de contato por parte da equipe técnica de referência da Unip II com a família para avisar a necessidade de vinda de responsável para realizar a reintegração do adolescente e jovem na Unip II;
4. Cadastro do Relatório Interdisciplinar do socioeducando no Siases pelo Assistente Jurídico da Unip II.

Se o jovem tiver 18 anos ou mais e a família concordar, não será necessário a reintegração familiar, sendo o jovem liberado diretamente da Unip II.



7. PARÂMETROS PARA AS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.

As ações socioeducativas ocorrem de forma articulada com o acompanhamento socioeducativo realizado pela equipe multiprofissional na Unip II, ocupando espaço fundamental na realização do atendimento, servindo assim de alicerce no processo socioeducativo executado durante o período de acautelamento.

As ações socioeducativas são compostas por processos e atividades que possuem a característica de contribuir com aprendizagem de competências e habilidades de forma articulada com a realidade vivenciada pelo adolescente e jovem, beneficiando desta forma o seu desenvolvimento integral.

A Unesco estabelece que os quatro pilares fundamentais da educação ao longo da vida para o século XXI são:

- Aprender a conhecer, combinando uma cultura geral, suficientemente ampla, com a possibilidade de estudar, em profundidade, um número reduzido de assuntos, ou seja: aprender a aprender, para beneficiar-se das oportunidades oferecidas pela educação ao longo da vida.
- Aprender a fazer, a fim de adquirir não só uma qualificação profissional, mas, de uma maneira mais abrangente, a competência que torna a pessoa apta a enfrentar numerosas situações e a trabalhar em equipe. Além disso, aprender a fazer no âmbito das diversas experiências sociais ou de trabalho, oferecidas aos jovens e adolescentes, seja espontaneamente na sequência do contexto local ou nacional, seja formalmente, graças ao desenvolvimento do ensino alternado com o trabalho.
- Aprender a conviver, desenvolvendo a compreensão do outro e a percepção das interdependências – realizar projetos comuns e preparar-se para gerenciar conflitos – no respeito pelos valores do pluralismo, da compreensão mútua e da paz.
- Aprender a ser, para desenvolver, o melhor possível, a personalidade e estar em condições de agir com uma capacidade cada vez maior de autonomia, discernimento e responsabilidade pessoal. Com essa finalidade, a educação deve levar em consideração todas as potencialidades de cada indivíduo: memória, raciocínio, sentido estético, capacidades físicas, aptidão para comunicar-se. (UNESCO, 2010, p. 31).

As ações socioeducativas são ofertadas em conjunto com os outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, respeitando o princípio da incompletude institucional e da intersetorialidade das ações, agindo de forma integrada com as outras políticas setoriais, na busca do enriquecimento do atendimento socioeducativo, na garantia da atenção integral à adolescentes e jovens acautelados na Unip II.



7.1. EDUCAÇÃO ESCOLAR NA UNIP II.

A educação escolar é direito fundamental de todos os adolescentes e jovens, independente de estar privado de liberdade, estando prevista como direito básico na Constituição Federal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação escolar na Unip II garante o acesso e continuidade nas atividades pedagógicas com sequência didática da educação formal, para aqueles alunos com matrículas ativas nas escolas de seu território, conforme Art. 2º, §1º, da Portaria conjunta SEDU/SEDH/IASES Nº 001-R/2023.

Os estudantes sob medida cautelar de internação provisória que ingressarem na unidade com matrícula ativa, deverão manter-se vinculados à unidade escolar de origem, a qual deverá ser informada sobre o período de permanência do estudante na socioeducação.

Compreende-se que os métodos educativos adotados na UNIP II, deverão garantir a reinserção no processo escolar daqueles que apresentam evasão escolar, objetivando a efetivação e o retorno da matrícula no território de origem ou aquele que a família indicar, de acordo com a CI/SEDU/SEEB/Nº40, de 28 de julho de 2023:

Entretanto, os adolescentes e jovens na internação provisória com matrícula não ativa ou mesmo sem registro de matrícula devem aguardar a decisão judicial que determinará sua liberação ou encaminhamento para os programas de atendimento socioeducativos. Caso seja liberado, a equipe técnica multiprofissional do IASES deverá dar as orientações à família e ao adolescente ou jovem para que possam providenciar a matrícula em escola próxima a residência familiar, ou no local onde irá residir.

A oferta de atividades pedagógicas ainda no período de internação provisória é obrigatória, como estabelece o parágrafo único do art. 123 do Estatuto. O planejamento pedagógico destas atividades deverá considerar as limitações e as possibilidades do tempo de permanência do adolescente e do jovem para participação, enquanto permanece acautelado. As atividades educativas devem ter uma dinâmica pontual, com início, meio e fim, num curto espaço de tempo, onde por meio de atividades lúdicas,



dinâmicas de grupo, oficinas temáticas e palestras sobre temas diversos, o processo educacional se estabelece sem prejuízos do conteúdo programático e da sequência didática do aprendizado.

§1º A oferta da escolarização nas Unidades Socioeducativas de Internação Provisória ocorrerá com atendimento e atividades diárias para grupos de estudantes sem seriação definida, com currículo diferenciado, a fim de atender o caráter transitório do socioeducando. (SEDU/SEDH/IASES, 2023, [s.p.]).

Uma etapa fundamental para inserir corretamente o adolescente e o jovem na educação escolar é a Identificação da realidade de conhecimento de cada aluno e verificar suas habilidades ou dificuldades de aprendizagem para os alunos que estão na alfabetização ou ensino fundamental I, a fim de planejar ações que favoreçam a evolução educacional e a melhora constante do processo de ensino-aprendizagem.

A avaliação escolar na internação provisória tem caráter, essencialmente, diagnóstica contribuindo para a percepção da situação atual de cada adolescente, enquanto impulsionadora para uma nova realidade de aprendizagem e de vida, para tanto, além do portfólio, é necessário o registro da frequência e dos conteúdos abordados em cada aula. Deverão ainda ser registradas em Ficha de Avaliação Individual as observações, da equipe docente e pedagógica da escola referência, relacionadas ao desenvolvimento de cada adolescente. (IASES, 2022, p. 20).

As atividades devem ser específicas com apoio de docentes da Secretaria de Estado da Educação, sendo realizada pela Unip II a articulação entre família e escola e a viabilização do fluxo das atividades pedagógicas que estimulem a aproximação com a escola. Esse acompanhamento escolar consiste em garantir a permanência da matrícula escolar nos casos em que o adolescente esteja regularmente frequentando a rede oficial, sendo importante que seja estabelecido contato imediato com a escola de origem para que o estudante tenha acesso ao conteúdo formal, mesmo durante período de acautelamento provisório.

Os grupos reflexivos que acontecem semanalmente na Unip II são integrados à escolarização, inserindo-se dentro dos temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, contemplando assim a educação em valores como proposta de atividade intersetorial e de forma multisseriada.



7.2. ESPIRITUALIDADE NA UNIP II.

A Constituição Federal em seu art.5º declara que é direito inviolável a liberdade de consciência e de crença. Mais especificamente em relação à criança e ao adolescente, o ECA estabelece que é direito do adolescente privado de liberdade, dentre outros, receber assistência religiosa, segundo a sua crença, desde que assim o deseje.

O Sinase ressalta o respeito à diversidade religiosa, bem como o dever que as entidades ou programas de atendimento socioeducativo têm de oferecer assistência religiosa aos adolescentes que dela necessitam.

As ações de espiritualidade realizadas na Unip II devem obedecer às normas contidas nas Diretrizes de Espiritualidade do Iases e a Instrução de Serviço do Iases n.º 0236 de 21 de junho de 2023.

São princípios das ações de espiritualidade no Iases:

- I – Respeito aos direitos humanos;
- II – Respeito à diversidade cultural, à liberdade de consciência, de fé, de crença e de religião;
- III – Protagonismo, responsabilidade e autonomia de adolescentes e jovens no âmbito da socioeducação. (IASES, 2020, p. 16).

As ações em Valores Humanos são desenvolvidas pela equipe multiprofissional da Unip II, dessa forma, necessariamente não possuem caráter religioso, respeitando a laicidade do Estado, e devem ser executadas promovendo o respeito e a diversidade religiosa, sem práticas de proselitismo religioso.

No eixo valores humanos deverão ser desenvolvidas, por meio de vivências e reflexões, as temáticas dos valores universais, da ética, da moralidade, da tolerância e diversidade religiosa, indo ao encontro do caráter eminentemente laico do Estado nas medidas socioeducativas destacando para os aspectos de liberdade de manifestação das diferentes crenças. (IASES, 2020, p.17).

Devido ao período curto de acautelamento na Unip II, as ações em Valores Humanos devem ser mais pontuais e objetivas, assim:

Na internação provisória, as atividades de espiritualidade na dimensão de valores humanos, considerando a transitoriedade do atendimento, poderão abordar as temáticas de maneira dinâmica e mais objetiva, buscando provocar



no sujeito reflexões próprias e construção de novos conceitos a partir das realidades vivenciadas. As religiões poderão ser abordadas a partir de suas dimensões antropológicas e culturais, reconhecendo sua diversidade, promovendo posturas de respeito que auxiliem na superação de visões preconceituosas e intolerantes. (IASES, 2022, p. 22-23).

As ações religiosas da Unip II são realizadas, com planejamento prévio, em parceria com variadas instituições, previamente cadastradas, sendo destinado o dia de sábado para a participação dos parceiros, devem acontecer prioritariamente em ambiente externo ao alojamento, no térreo das moradias, sendo compreendida como um espaço promotor de direitos, dentro dos princípios das ações de espiritualidade do Iases. Deverá ser ofertado aos adolescentes e jovens que não desejaram participar, atividade alternativa durante a programação religiosa.

7.3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA UNIP II.

A educação profissional na socioeducação se inscreve, segundo a Unesco, no pilar “aprender a fazer”, da educação para o século XXI. A educação dentro dessa perspectiva não pode ser encarada de maneira isolada, devendo assim, compor com os outros três pilares – aprender a conhecer, aprender a conviver e aprender a ser – um quadro de competências e habilidades que aumentam as possibilidades de inserção no mundo do trabalho de adolescentes e jovens, conscientes de seu papel no mundo e bem-informados sobre seus direitos e deveres sociais.

Segundo orientação da resolução do Conanda nº119/2006, cabe a todas as entidades que executam a internação provisória possibilitar aos adolescentes e jovens o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, específicas, de gestão e a compreensão sobre a forma de estrutura e funcionamento do mundo do trabalho.

A educação profissional na Unip II deverá respeitar o tempo curto de acautelamento de adolescentes e jovens, bem como buscar contemplar ações em que suas metodologias possam ser aplicadas observando as diferenças de idade, escolarização e trajetória de vida.

Os tipos de atividades possíveis de educação profissional, segundo Iases (2022, p. 25) (...) na internação provisória poderão abranger palestras, rodas de



conversa, oficinas de reconhecimento e desenvolvimento de habilidades, cursos de curta duração, orientação profissional individual ou em grupo.”.

As atividades de educação profissional, sempre que possível, são articuladas com as demais ações socioeducativas, complementando e intensificando o trabalho realizado na Unidade.

As atividades profissionalizantes são planejadas, orientadas e acompanhadas pelo pedagogo(a) de referência da Unidade. O Grupo Reflexivo “Trabalho, Consumo e meio-ambiente”, ministrado pelo(a) assistente social e pedagogo(a) de referência, traz uma oportunidade de serem abordados temas ligados ao mundo do trabalho e qualificação profissional.

As ações de profissionalização na Unip II são ofertadas pela Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (Suprec), em parceria com entidades públicas e privadas, sempre ocorrendo no contraturno da escolarização formal.

7.4. SAÚDE NA UNIP II.

As ações de saúde da Unip II são realizadas de forma integrada com as demais ações socioeducativas, e são estruturadas nos eixos de promoção, proteção e prevenção de agravos em saúde. A saúde além de um direito social, não pode ser vista somente como um estado a ser reparado por uma ação terapêutica, mas sim como uma busca presente em todas as ações de acompanhamento socioeducativo. Dessa forma, produzir saúde em uma unidade socioeducativa é um grande desafio, já que a privação de liberdade ocasiona, dentre outros problemas, empobrecimento social e afastamento das redes de afeto, o que pode ocasionar estados anímicos momentaneamente alterados, refletindo em mudanças biopsicossociais.

Com isso em vista, a Jornada Pedagógica, apesar de todas as limitações físicas e organizacionais inerentes a uma unidade de internação socioeducativa, busca garantir todos os direitos dos adolescentes e jovens, fazendo com que a rotina da Unidade seja a mais próxima possível do ambiente escolar, e dessa forma, promovendo um estado de bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doenças.



Os direitos à saúde integral do adolescente e jovem privado de liberdade estão exarados na Constituição, no Estatuto, no Sinase e na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), e define outras ações.

A partir do artigo 227 da Constituição Cidadã, o direito à saúde foi colocado com absoluta prioridade como um dos direitos básicos de crianças e adolescentes. Segundo Ramidoff (2017, p. 155):

O direito à saúde, então, preconizado na Constituição da República de 1988, deverá ser assegurado pela promoção de programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante a formulação e execução de políticas específicas (§1º do art. 227).

Além da Constituição o direito a saúde do adolescente está garantido no ECA, em que “A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência.” (BRASIL, 1990, Art. 7). Ramidoff (2017, p. 155), explica que,

A saúde é um dos direitos individuais de cunho fundamental reconhecido constitucional e estatutariamente à criança e ao adolescente, a ser efetivado mediante políticas sociais públicas que assegurem o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7 da Lei 8.069/90).

Aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa devemos aplicar o mesmo tratamento dado aos demais adolescentes, sob pena de infringir o princípio da igualdade, um dos mais caros preceitos constitucionais. Esse objetivo fundamental da Constituição afirma que “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e **quaisquer outras formas de discriminação.**” (BRASIL, 1988, Art. 3º inciso IV, grifo nosso).

Assim, os programas de saúde necessitam ter a mesma integralidade dos programas para os demais adolescentes. Ramidoff (2017, p. 155), afirma que



As políticas sociais públicas que se destinam à assistência integral da saúde do adolescente no âmbito do cumprimento de medida socioeducativa, de igual maneira, deverão assegurar a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental (inciso II do § 1º do art.227).

O art. 60 da Lei do Sinase estabelece atenção integral a saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Prevê nos planos de atendimento socioeducativo a inclusão de ações de promoção de saúde de forma a integrar as ações socioeducativas com o objetivo de promover a autonomia, melhoria da interpessoalidade e fortalecimento das redes de apoio para os adolescentes e suas famílias. Inclui ações e serviços em saúde para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças com o fim de restabelecer a saúde. Cuida de maneira especial da saúde mental dos adolescentes, inclusive a atenção aos problemas relacionados com o abuso de álcool e outras substâncias psicoativas, bem como os adolescentes portadores de alguma deficiência. Garante atenção a ações em saúde sexual, reprodutiva e a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis. Preconiza a capacitação das equipes de saúde, dos profissionais dos estabelecimentos socioeducativo e das equipes de referência das unidades de saúde que atendem a essa população e suas famílias. Afirma a necessidade registro de dados e informações da população nos Sistemas de informação do SUS. Orienta a estruturação das Unidades socioeducativas conforme as normas do SUS e da lei nº 12.594/2012.

Além disso, a Lei n. 12594/2012 estabelece a necessidade de equipe mínima em saúde, em que “As entidades que ofereçam programas de privação de liberdade deverão contar com uma equipe mínima de profissionais de saúde cuja composição esteja em conformidade com as normas de referência do SUS.” (BRASIL, 2012, Art. 62).

Respeitando o princípio da incompletude institucional, essa equipe mínima deverá ser ofertada pelo município de Cariacica/ES, que é acessado pelos adolescentes e jovens acautelados na Unip II por solicitação de atendimento ao Núcleo de Saúde do Iases (Nusa), que é responsável por articular as demandas de saúde com a rede pública do município.



Faz parte do acolhimento institucional do adolescente e jovem o atendimento pelo agente socioeducativo referência em saúde da Unidade, onde será aplicado questionário de saúde, que identifica possíveis demandas de saúde para futuros encaminhamentos.

Em todos os dias úteis, o agente socioeducativo referência em saúde, acolhe as demandas de saúde dos adolescentes e jovens e encaminha por e-mail ao Nusa, para a marcação de atendimentos eletivos em saúde. Quaisquer demandas em saúde mental identificadas pelos psicólogos(as) de referência são imediatamente encaminhadas por e-mail para o Nusa.

As demandas emergenciais identificadas em saúde são imediatamente encaminhadas para a rede de saúde em urgência e emergência, municipal ou estadual, dependendo do tipo de atenção necessária.

Além disso, são ações complementares em saúde: Grupo temático “Higiene pessoal e cuidados básicos em saúde”, ministrado pelo agente socioeducativo referência em saúde, e o Grupo Reflexivo “Saúde do adolescente e educação sexual”, ministrado pelo assistente social e psicólogo(a) referência do adolescente ou jovem.

7.5. CULTURA, ESPORTE E LAZER NA UNIP II.

O acesso de ações socioeducativas ligadas a cultura, esporte e lazer, devem ser promovidas respeitando os valores culturais, artísticos e históricos do contexto social do adolescente e do jovem acautelados na Unidade. Essas ações devem ser executada e estão previstas como direitos exarados na Constituição, no Estatuto e na resolução do Conanda nº119/2006 e Lei do Sinase.

A cultura na Unip II é promovida valorizando as formas de expressão cultural que os adolescentes e jovens trazem de suas comunidades, articuladas com o conhecimento de outras manifestações culturais oferecidas pela Unidade, enriquecendo assim o repertório cultural e ampliando sua visão de mundo, possibilitando o respeito às diferenças culturais, auxiliando na valorização de sua própria cultura e incentivando a diversidade cultural.



As atividades culturais deverão ainda valorizar a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas como base da formação cultural da população brasileira, aproximando adolescentes e jovens das produções locais, apresentando a diversidade da cultura capixaba e brasileira, contextualizando-as no mundo. Conhecendo essa diversidade, adolescentes e jovens terão maior possibilidade de localizar-se culturalmente e reconhecer-se como agentes de produção cultural. (IASES, 2022, p. 30).

As práticas culturais são abordadas em diversos momentos, sendo privilegiadas especialmente na escolarização formal, pela celebração de datas importantes para a cultura espírito-santense e brasileira.

Os grupos reflexivos “Negritude”, ministrados pelo(a) assistente social e psicólogo(a) de referência e “Diversidades”, ministrados pelo(a) pedagogo(a) e psicólogo(a), são oportunidades de discussão sobre identidade e diversidade cultural, respeito as diferenças, alteridade e valores culturais.

As atividades de lazer são importantes para a asocialização entre os adolescentes e jovens, proporcionando momentos de maior descontração e integração. São desenvolvidas as seguintes atividades de lazer na Unip II: jogos de tabuleiro, jogos de mesa, filmes e jogos recreativos.

A prática de atividade esportiva possibilita o afloramento de sentimentos importantes, dúvidas, vaidades e autoconfiança. O jogo esportivo permite que haja o desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens, auxiliando na socialização, na promoção da cidadania, na inclusão social e no combate à violência. O esporte é um grande formador de caráter e de disciplina, com regras a serem seguidas, que podem auxiliar adolescentes e jovens no seu desenvolvimento biopsicossocial.

A Unip II possui uma Quadra Poliesportiva, dentre outros espaços, onde são realizadas atividades sistemáticas, como gincanas, festividades, torneios esportivos, celebrações, brincadeiras e apresentações culturais, etc.



8. RECURSOS MATERIAIS.

8.1. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE.

A Unip II é composta por espaço pedagógico, prédio administrativo, prédio da Equipe de Segurança, quadra poliesportiva e quatro Moradias de Convivência, cada uma delas contendo cinco alojamentos com quatro alojamentos cada, um espaço de banho de sol na parte superior e duas salas multiuso no térreo. O espaço pedagógico conta com duas salas de aula, sala da equipe pedagógica/reunião, sala da Equipe Técnica, sala dos assistentes jurídicos, sala multimídia/biblioteca, duas salas de atendimento, gabinete, refeitório para os servidores, banheiro masculino e banheiro feminino.

O prédio administrativo conta com sala da equipe administrativa, sala da gerência, sala da subgerencia de segurança, sala da subgerencia socioeducativa, sala da coordenação de segurança, sala multiuso, banheiro masculino e banheiro feminino.

O prédio da equipe de segurança conta com a sala da relatoria, uma sala de acolhimento dos socioeducandos, duas salas multiuso, banheiro masculino e banheiro feminino.

8.2. MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS					
	Nome	Quant.		Nome	Quant.
1	Ar-condicionado	18	16	Máquina de costura	01
2	Armários	27	17	Mesa de escritório	44
3	Armário de arquivo	02	18	Mesa de pingue-pongue	02
4	Bebedouro	05	19	Mesa plástica	
5	Botija de gás 13 kg	04	20	Mesas de totó	02
6	Cadeira escola	12	21	Micro-ondas	05
7	Cadeira escritório	56	22	Prateleira de aço	04
8	Cadeira plástica		23	Pufe	02
9	Cafeteira industrial	01	24	Purificador de água	08



10	Clavículário	03	25	Quadro branco	12
11	Computador	32	26	Refrigerador	08
12	Estante de aço	02	27	Monitor de computador	03
13	Fogão	02	28	Televisor	07
14	Gaveteiro	29	29	Ventilador de parede	10
15	Impressora	02	30	Ventilador de teto	07

8.3. MATERIAIS DE CONSUMO ADMINISTRATIVO.

MATERIAIS DE CONSUMO ADMINISTRATIVO.	
Descrição	Unidade
Apontador simples sem deposito	Unidade
Bloco controle diário de tráfego	Unidade
Borracha retangular com capa protetora. Cor branca.	Unidade
Caderno escolar brochura capa dura - grande (200mm x 275mm)	Unidade
Caneta esferográfica azul	Unidade
Caneta marca texto	Unidade
Capa de processo expansível média	Unidade
Clipe galvanizado 2/0 caixa c/100 unidades	Caixa
Etiqueta para capa de processo	Folha
Fita adesiva crepe 18mm x 50m	Rolo
Fita adesiva transparente 48mm x 50m	Rolo
Grafite HB 0,5 mm caixa com 12 unidades	Tubo
Grafite HB 0,7 mm caixa com 12 unidades	Tubo
Lacre de segurança espinha de peixe pacote 100 unidades	Pacote
Lápis grafite nº2, preto, redondo	Unidade
Livro ata 200 folhas	Unidade
Marcador/pincel atómico. Tinta permanente. Cor: preta	Unidade
Papel a4 branco c/ 500 folhas	Resma
Pasta az dorso largo 80mm	Unidade
Pasta suspensa marmorizada c/ visor	Unidade
Pasta transparente com trilho 240mm x 360mm	Unidade
Pilha alcalina - (aa) - pequena - cartela com 02 un.	Cartela



8.4. MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

MATERIAIS PEDAGÓGICOS	
Descrição	Unidade
Bola de futevôlei	Unidade
Bola de isopor oca 15cm	Unidade
Bola de isopor oca 20cm	Unidade
Bola oficial de basquete feminino	Unidade
Bola oficial de basquete masculino	Unidade
Bola oficial de handebol masculino	Unidade
Bola oficial de voleibol	Unidade
Calça de capoeira tamanho p	Unidade
Cartolina dupla face cor azul pct 20	Pacote
Cartolina face: dupla cor: verde pacote 100 folhas	Pacote
Cola termoplástica 7mm bastão fino	Unidade
Corda de pular	Unidade
Faixa graduação jiu-jitsu adulto cor amarela	Unidade
Faixa graduação jiu-jitsu adulto cor azul	Unidade
Faixa graduação jiu-jitsu adulto cor branca	Unidade
Fecho bijuteria rosca 14x3mm pct 10 unidades	Pacote
Folha de E.V.A anatômico azul-escuro pct 10 unidades	Pacote
Folha de E.V.A anatômico cinza pct 10 unidades	Pacote
Folha de E.V.A anatômico laranja pct 10 unidades	Pacote
Folha de E.V.A anatômico lilás pct 10 unidades	Pacote
Folha de E.V.A anatômico pink pct 10 unidades	Pacote
Folha de E.V.A anatômico rosa pct 10 unidades	Pacote
Folha de E.V.A anatômico roxo pct 10 unidades	Pacote
Folha de E.V.A anatômico verde-claro pct 10 unidades	Pacote
Giz de cera caixa 12 unidades	Caixa
Kimono jiu-jitsu unisex jaqueta e calça	Conjunto
Miçanga 03mm amarela pacote 500g	Pacote
Miçanga 03mm azul-claro pacote 500g	Pacote
Miçanga 03mm azul-escuro pacote 500g	Pacote
Miçanga 03mm branco pacote 500g	Pacote
Miçanga 03mm laranja pacote 500g	Pacote
Miçanga 03mm preta pacote 500g	Pacote
Miçanga 03mm rosa pacote 500g	Pacote
Miçanga 03mm verde-claro pacote 500g	Pacote
Miçanga 03mm verde-escuro pacote 500g	Pacote



Miçanga 03mm vermelha pacote 500g	Pacote
Miçanga 08mm azul-escuro pacote 500g	Pacote
Miçanga 08mm branca pacote 500g	Pacote
Miçanga 08mm dourada pacote 500g	Pacote
Miçanga 08mm laranja pacote 500g	Pacote
Miçanga 08mm preta pacote 500g	Pacote
Miçanga 08mm rosa pacote 500g	Pacote
Miçanga 08mm verde pacote 500g	Pacote
Miçanga 08mm vermelha pacote 500g	Pacote
Papel cartão cor azul pct 20	Pacote
Papel cartão cor verde pct 20	Pacote
Papel cartão cor vermelho pct 20	Pacote
Papel celofane cor azul-escuro - pct 50 fl.	Pacote
Papel celofane cor verde - pct 50 fl.	Pacote
Papel celofane cor vermelho - pct 50 fl.	Pacote
Papel crepom cor amarelo - pct 10 fl.	Pacote
Papel crepom cor azul royal - pct 10 fl.	Pacote
Papel crepom cor branco - pct 10 fl.	Pacote
Papel crepom cor rosa-claro - pct 10 fl.	Pacote
Papel crepom cor verde bandeira - pct 10 fl.	Pacote
Papel de seda cores variadas pct 100 fl.	Pacote
Pincel pintura em tela formato chanfrado tamanho 16	Unidade
Pincel pintura em tela formato chanfrado tamanho 24	Unidade
Pincel pintura em tela formato chato tamanho 16	Unidade
Pincel pintura em tela formato chato tamanho 24	Unidade
Pincel pintura em tela formato redondo tamanho 08	Unidade
Pincel pintura em tela formato redondo tamanho 24	Unidade
Pincel tipo orelha de boi nº 06	Unidade
Pincel tipo orelha de boi nº 10	Unidade
Pincel tipo orelha de boi nº 14	Unidade
Saco de juta; capacidade: 60kg	Unidade
Tela para pintura 50x50cm	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor amarelo-claro 500ml	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor amarelo-escuro 500ml	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor azul-cobalto 500ml	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor azul-turquesa 500ml	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor branco de titânio 500ml	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor magenta 500ml	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor preta 500ml	Unidade



Tinta acrílica pintura em tela cor terra de siena natural 500ml	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor verde-esmeralda 500ml	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor verde inglês 500ml	Unidade
Tinta acrílica pintura em tela cor vermelho 500ml	Unidade
Tinta guache; amarelo; frasco 500 ml	Unidade
Tinta guache azul frasco 500 ml	Unidade
Tinta guache; cor: branco; frasco 500 ml	Unidade
Tinta guache; cor: preto; frasco 500 ml	Unidade
Tinta guache; cor: verde; frasco 500 ml	Unidade
Tinta guache; cor: vermelho; frasco 500 ml	Unidade
Tinta para tecido; cor: azul; pote 250 ml	Unidade
Tinta para tecido; cor: verde; pote 250 ml;	Unidade
Tinta para tecido; cor: vermelho; pote 250 ml	Unidade
Touca descartável em TNT branca pacote 100 unidades	Pacote



9. GESTÃO DE PESSOAS.

9.1. DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAL E GESTORA.

A equipe gestora, em conformidade com o PPPI, a resolução do Conanda nº119/2006, Lei do Sinase e demais diretrizes do atendimento socioeducativo, preconiza a gestão participativa como um modelo a ser seguido. Entende-se que desta forma, ao incluir a comunidade socioeducativa nos processos deliberativos e de construção de metodologias, estimula-se a troca de saberes, informações e experiências, o que por sua vez contribui para a harmonia das ações e a efetivação do trabalho desenvolvido nas diversas esferas.

A equipe multiprofissional é composta minimamente por Agentes socioeducativos, Assistentes Jurídicos, Assistentes Sociais, Pedagogos e Psicólogos. A equipe deve atuar de forma integrada, com espaços de comunicação e deliberação estabelecidos, tendo como seu objetivo primordial a garantia dos direitos do adolescente e jovem, por meio da Jornada Socioeducativa. As competências e atribuições de cada membro da equipe está contida no Regimento Interno da Unidade, evitando assim a sobreposição de fazeres.

EQUIPE MÍNIMA MULTIPROFISSIONAL		
Categoria Profissional	Escolaridade/Formação	Quantidade
Gerente	Nível Superior*	01
Subgerente Socioeducativo	Nível Superior	01
Subgerente Segurança	Nível Médio	01
Coordenadores	Nível Médio	04
Agente Socioeducativo	Nível Médio	98
Assistente Social	Nível Superior	03
Psicólogo	Nível Superior	03
Assistente Jurídico	Nível Superior	02
Pedagogo	Nível Superior	02



* comprovada experiência no trabalho com adolescentes de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Profissionais	Quantidade
Professor da SEDU	05
Pedagogo da SEDU	01
Auxiliar de Serviços Gerais	04

9.2. FORMAÇÃO.

A formação continuada é requisito fundamental observado na Resolução do Conanda nº119/2006, na Lei do Sinase e nos Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares da Escola Nacional de Socioeducação (ENS). No PPPI, no Planejamento Estratégico do Iases e no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo, constam expressamente orientações sobre a necessidade de formação continuada de seus servidores.

A política de formação dos recursos humanos é realizada pela Subgerência de Formação e Pesquisa (Sufop), que o coordena e executa o Programa de Formação Inicial e Continuada voltado aos profissionais que atuam no Iases.

A atuação da Sufop realiza-se por meio da formação continuada e da formação inicial-introdutória, referenciada nos princípios legais e éticos da comunidade socioeducativa e no projeto pedagógico, possui caráter obrigatório e precede a atuação dos servidores no Iases.

A formação continuada do servidor do Iases é realizada de forma complementar pelos cursos oferecidos pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo (Esesp), e nos cursos oferecidos pelo Iases em parceria com a Secretaria de Ciência, Inovação e Educação Profissional (SECTI), tendo a Sufop responsabilidade pelas inscrições dos servidores do Iases nos cursos oferecidos.

São objetivos específicos da Sufop:

- Oferecer formação inicial específica e anterior à inserção do servidor ao sistema, tendo como referência os princípios legais e éticos da Comunidade



socioeducativa, os programas institucionais de atendimento e o Projeto Político-Pedagógico;

- Oportunizar e oferecer formação continuada específica para o aperfeiçoamento do trabalho socioeducativo em serviço;
- Produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais;
- Realizar diagnósticos de necessidades comuns de formação dos servidores das diversas áreas de atuação;
- Coordenar, planejar, executar, monitorar e avaliar projetos de cursos presenciais e à distância, seminários, congressos, conferências, fóruns, reuniões sistemáticas, grupos formais de estudo e treinamentos em serviço de modo a fomentar a formação e a pesquisa com os recursos humanos da Instituição;
- Nortear as ações formativas da Instituição, disseminando a cultura da Gestão por Conhecimento;
- Adotar instrumentos criativos e inovadores, além de metodologias diversificadas nas múltiplas formas de execução da Formação e Pesquisa;
- Fomentar o desenvolvimento e a produção de trabalhos-científicos envolvendo as diversas categorias profissionais.



10. SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA NA UNIP II.

A segurança é um direito fundamental previsto na Constituição e condição essencial para o pleno exercício da cidadania. Dessa forma, a comunidade socioeducativa deve compreender e exercitar os princípios e fundamentos da segurança socioeducativa como condição necessária para todo o trabalho desenvolvido na Unip II.

A segurança socioeducativa garante a preservação do patrimônio e da integridade física, moral e psicológica de adolescentes e jovens em acautelamento, familiares e responsáveis, equipes gestora, de segurança, técnica e docente, profissionais de manutenção e limpeza, servidores das gerências transversais do Iases, e demais pessoas que eventualmente circulam dentro da Unidade. Acompanhamento e segurança socioeducativos são entrelaçados pela disciplina, sendo necessários para a socioeducação.

10.1. INTERVENÇÕES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA.

As intervenções de segurança se revestem de caráter eminentemente educativo e operam coadunadas com as práticas pedagógicas, tendo a disciplina como ordenadora da vida dentro da Unidade, garantindo assim proteção e respeito à dignidade da pessoa humana.

As intervenções de segurança socioeducativas vão muito além das ações de monitoramento, contenção e controle de situações limites ou crises, e poderão fazer uso desde aparelhos de segurança e/ou obstáculos físicos, até somente o uso de verbalização com vistas ao cumprimento das regras sociais de convívio e das normas e regras institucionais, pactuadas nos acolhimentos através dos instrumentos institucionais que regem a Unidade Socioeducativa (Manual do Socioeducando, Regimento Disciplinar Interno - RDI), a serem cumpridas por adolescentes e jovens durante sua permanência nas Unidades Socioeducativas. (IASES. 2022, p. 40).

Além desses momentos específicos, durante todo o acautelamento são reforçadas as normas e regras da Unidade, para compreensão e sedimentação, já que na maioria dos casos, a Unidade constitui ambiente novo, onde existe a possibilidade de haver comportamentos desafiadores por parte dos adolescentes e jovens.



As rotinas de segurança que acontecem diariamente na Unidade garantem preventivamente a manutenção da disciplina, evitando conflitos, por meio de: controle de acesso rigoroso de pessoas e materiais, videomonitoramento, checagem de cadeados, portas e grades, revistas estruturais e minuciosas, ações de inteligência, dentre outras. Além desses procedimentos, podemos destacar que a manutenção do equilíbrio emocional no diálogo com adolescentes e jovens é fundamental para evitar que a situação escale para um ponto onde somente a força será necessária para resolver a situação. O comportamento de todos os servidores da Unip II deve se pautar por condutas apaziguadoras, usando as ferramentas de mediação de conflitos para evitar situações-limite.

A necessidade de se fazer o uso da força, em qualquer que seja o seu grau, equivale a dizer que, por um breve momento, perdeu-se o controle da situação e quanto maior o grau de uso da força, maior o grau de descontrole da situação. Quanto mais capacitada e habilidosa a equipe, menor será a frequência que se utilizará de tais dispositivos e, portanto, menor será o grau de força utilizado. (IASES, 2022, p. 42).



11. REGIMENTO INTERNO.

O regimento interno da UNIP II está pautado no Programa de Atendimento da Unidade, no Projeto Político Pedagógico Institucional e, sobretudo, no Regimento Interno Institucional.

O Regimento Interno é norma própria da Unidade, e contém as diretrizes e os princípios do programa de atendimento socioeducativo desenvolvido, norteando as formas de operacionalização. Contempla ainda as atribuições da comunidade educativa e a respectiva função que cada servidor deve exercer na Unidade.

Além da normatização de funcionamento da Unidade, contempla ainda, os direitos e deveres dos socioeducandos e socioeducadores, de modo que, as ocorrências de indisciplina serão tratadas no Regulamento Disciplinar da Unidade, no que tange aos socioeducandos, e junto à Corregedoria do IASES, com relação àquelas inerentes aos socioeducadores (Anexo II).



12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Unip II tem a função de avaliar e monitorar as ações desenvolvidas pelo Programa de Atendimento, visando o controle das ações, a partir de indicadores do Sinase, promovendo melhorias na qualidade do atendimento prestado.

A produção de informações referentes ao perfil do adolescente privado de liberdade serve como avaliação de eficácia da medida, controle das atividades, correção das não conformidades e melhoria contínua.

Neste sentido o Siases constitui-se como ferramenta complementar de monitoramento e avaliação. Além disso, a publicação dos dados poderá servir como base de projetos de prevenção à violência e a reincidência de ato infracional.

Ressaltamos que a UNIP II está inserida em contexto amplo de avaliação e monitoramento a ser realizado pela Diretoria do IASES.

Os indicadores de monitoramento, bem como seus formatos de atributos e propriedades serão estabelecidos pela Gerência de Medidas Socioeducativas, a qual compete, junto à Diretoria Socioeducativa, o monitoramento e avaliação dos Programas de Atendimento das Unidades do IASES. (IASES, 2022, p. 44).



13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente Programa de Atendimento busca demarcar e sedimentar as práticas de atenção a adolescentes e jovens que foram construídas ao longo dos anos na Unidade. Esperamos que o que foi aqui escrito traga mais clareza e efetividade nas ações socioeducativas desenvolvidas na Unip II.



14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

BRASIL. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/7737>. Acesso em: 07 jun. 2024.

BRASIL. Resolução nº 19, de 11 de dezembro de 2006, dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/cije/publicacoes/sinase_2006.pdf. Acesso em: 07 jun. 2024.

BRASIL. Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei [...]. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro, [2014]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html. Acesso em: 07 jun. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera Leis. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 07 jun. 2024.

COUTINHO, G. C. As percepções de agentes socioeducativos na atenção à adolescentes com transtorno mental em Unidade socioeducativa de internação provisória em um município do estado do Espírito Santo. 2024. Monografia (Especialização - Curso de Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação) Universidade de Brasília, Brasília, 2024.



IASES. Caderno de Orientações Técnicas. Espírito Santo: IASES, 2018. Disponível em: https://iases.es.gov.br/Media/iases/Arquivos/Caderno%20de%20Orienta%C3%A7%C3%A3o%20T%C3%A9cnica_Iases_2018.pdf. Acesso em: 07 jun. 2024.

IASES. Programa Institucional de Internação Provisória. Espírito Santo: IASES, 2022. Disponível em: <https://iases.es.gov.br/Media/iases/Arquivos/Programa%20de%20Intern%C3%A7%C3%A3o%20Provis%C3%B3ria%20Institucional%202022.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2024.

IASES. Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI). Espírito Santo: IASES, 2013. Disponível em: https://iases.es.gov.br/Media/iases/Arquivos/PPPI_VERSAO_FINAL_1.pdf. Acesso em: 07 jun. 2024.

MENDEZ, E.G.; COSTA, A. C. G. Das necessidades aos direitos. São Paulo: Malheiros Editores, 1994.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova Iorque: ONU, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 07 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Princípios das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil: Princípios Orientadores de Riad. Nova Iorque: ONU, 1990. Disponível em: https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados_e_Convencoes/Crian%C3%A7a/principios_onu_para_prevencao_delinquencia_juvenil.htm. Acesso em: 07 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade. Nova Iorque: ONU, 1990. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/35/2018/06/regra-das-naes-unidas-para-a-proteo-dos-menores-privados-de-liberdade.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude: Regra de Beijing. Nova Iorque: ONU, 1989. Disponível em: <https://acnudh.org/pt-br/regras-minimas-das-nacoes-unidas-para-a-administracao-da-justica-da-infancia-e-da-juventude-regra-de-beijing/>. Acesso em: 07 jun. 2024.

PEDROSA, A. R. G; NETO, C. R. C. M; OLIVEIRA, R. A. (org.). Caderno socioeducativo com enfoque nas práticas restaurativas [livro eletrônico]. Fortaleza, CE: Instituto Terre des Hommes Lausanne no Brasil, 2021. Disponível em: <https://iases.es.gov.br/Media/iases/Arquivos/2024/Caderno%20Socieducativo%20Justi%C3%A7a%20Restaurativa.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2024.

RAMIDOFF, M. L. Sinase: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. São Paulo: Saraiva, 2017.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Iases
Unidade de Internação Provisória II – Unip II

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA: BIBLIOTECA CENTRAL. ABNT para trabalhos
acadêmicos. Brasília, 2021. Disponível em:
<https://bce.unb.br/wp-content/uploads/2021/08/ABNT-2018-08.pdf>. Acesso em: 07 jun.
2024.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/06/2024 12:22:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA HELIZABETH FERREIRA DE CASTRO (ASSESSOR ESPECIAL - DSE - IASES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PBLWPM>